



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



MAGDA PACHECO DE CRISTO

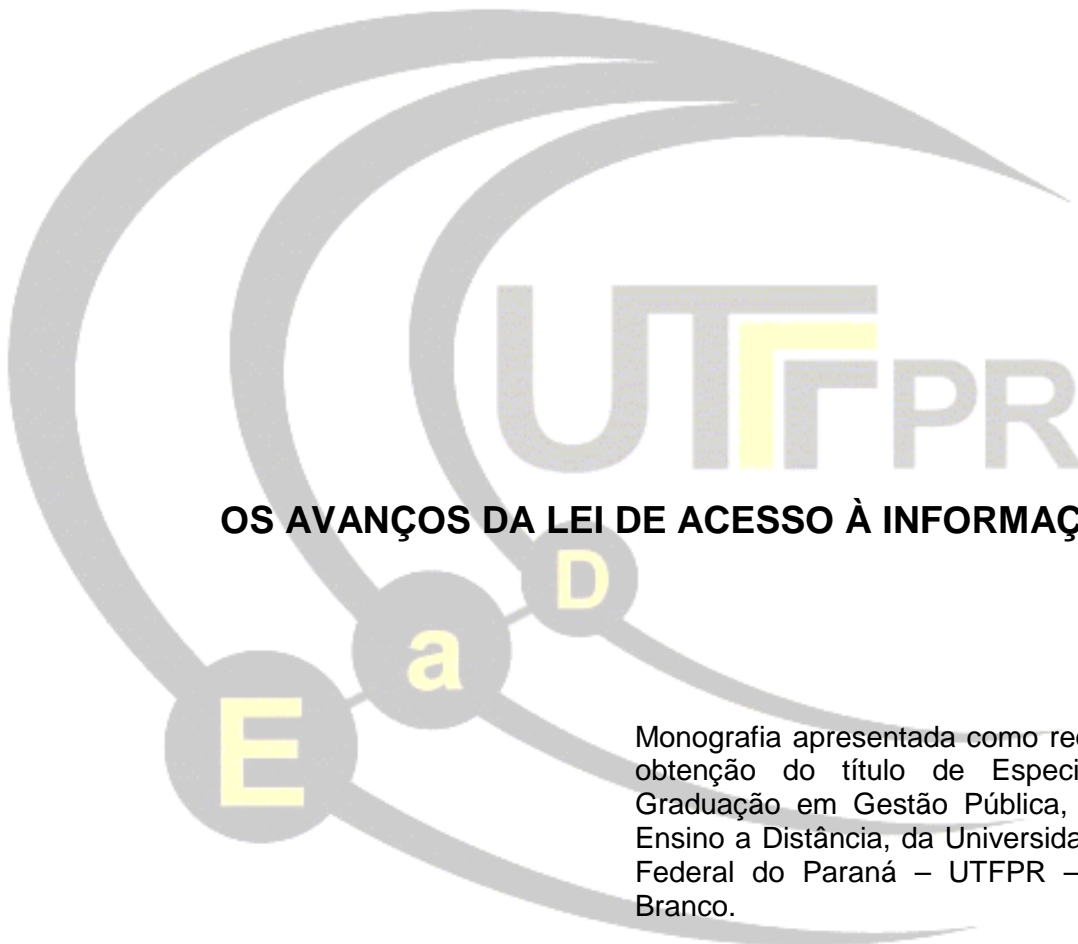
OS AVANÇOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

PATO BRANCO

2014

MAGDA PACHECO DE CRISTO



OS AVANÇOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós Graduação em Gestão Pública, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – *Câmpus* Pato Branco.

Orientadora: Profa. Ma. Larissa de Lima Trindade

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

PATO BRANCO

2014



TERMO DE APROVAÇÃO

Os Avanços da Lei de Acesso à Informação

Por

Magda Pacheco de Cristo

Esta monografia foi apresentada às 9h do dia 20 de Dezembro de 2014, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Câmpus* Pato Branco. A candidata foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho aprovado.

Profa. *Ma* Larissa de Lima Trindade
UTFPR – *Câmpus* Pato Branco
(orientadora)

Prof. Dr. Osney Marcos Cardoso
UTFPR – *Câmpus* Pato Branco

Prof. Dr. Neimar Follmann
UTFPR – *Câmpus* Pato Branco

Dedico à minha família e amigos, pelo apoio e compreensão durante a elaboração desta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

À Deus pelo dom da vida, pela fé e perseverança para vencer os obstáculos.

Aos meus pais, pela orientação, dedicação durante toda minha vida, desde meus primeiros passos até a finalização deste trabalho de especialização.

À minha orientadora professora Larissa de Lima Trindade, que me orientou, pelo seu apoio, interesse e receptividade com que me atendeu e pela prestabilidade com que me ajudou.

Agradeço aos pesquisadores e professores do curso de Especialização em Gestão Pública, professores da UTFPR, *Campus* Pato Branco.

Agradeço aos tutores presenciais do Polo de Osasco, especialmente ao André e Aldine, e aos tutores a distância que nos auxiliaram no decorrer da pós-graduação.

Enfim, sou grata a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para realização desta monografia.

“Se todos fizéssemos o que somos capazes,
ficaríamos espantados com nós mesmos”.

(THOMAS EDISON)

RESUMO

CRISTO, Magda Pacheco. **Os Avanços da Lei de Acesso à Informação**. 2014. 85 f. Monografia (Especialização em Gestão Pública). Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pato Branco, 2014.

Esta pesquisa se propôs ao estudo e a apresentação dos avanços obtidos com a publicação da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação) e do Decreto nº 7.724/12. No decorrer deste trabalho foi possível identificar a evolução do acesso à informação pública no Brasil, cuja normatização consta do texto constitucional de 1988, mas até 2011 sem lei que garantisse ao cidadão o acesso à informação pública e efetivasse sua aplicabilidade. Sendo assim, o Decreto nº 7.724/12, em âmbito Federal, com seus dispositivos possibilitou o acesso à informação pública pelo cidadão e proporcionou a criação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC. Por meio da pesquisa bibliográfica e a partir da disponibilização dos dados em meio eletrônico no Portal e-SIC, foi possível consolidar e interpretar os dados. Não obstante, durante a coleta dos dados inconsistências surgiram, contudo foram sanadas utilizando-se do próprio sistema do e-SIC, que por sinal se mostrou eficaz, conforme apresentado nesta pesquisa. Os resultados obtidos demonstraram avanços na LAI desde sua promulgação, mas alguns resultados não se mostraram eficientes, como por exemplo, o destaque para as universidades omissas no atendimento às suas demandas registradas no e-SIC, por outro lado, não inviabilizou a detecção dos avanços com a promulgação da LAI e a sua aplicabilidade, pelo contrário demonstrou a efetividade do sistema e-SIC na divulgação de dados e informações públicas, inclusive, ratificando as irregularidades cometidas por alguns órgãos públicos no âmbito de sua atuação, contrariando os dispositivos criados a partir da Lei de Acesso à Informação.

Palavras-chave: Transparência Passiva. Acesso à informação pública. Disponibilidade da informação pública.

ABSTRACT

CRISTO, Magda Pacheco. **The Progress of the law on Access to Information.** 2014. 85 f. Monografia (Especialização em Gestão Pública). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Pato Branco, 2014.

This research aimed at the study and presentation of the progress made with the publication of the Law No. 12.527/11 (Law on Access to Information) and the Decree No. 7.724/12. During this work it was possible to identify the evolution of access to public information in Brazil, whose regulation appears on the Constitution of 1988, but until 2011 there was no law guaranteeing citizens access to public information and its effective applicability. Thus, the Decree No. 7.724/12, at Federal level, with it is devices allowed access to public information by the citizen and led to the creation of the Citizens Information Service - SIC. Through bibliographic research and from the data availability in electronic means in the e-SIC Portal, it was possible to consolidate and interpret the data. Nevertheless, during the data collection inconsistencies emerged, however they were solved using the e-SIC, which, by the way, was an effective system itself, as presented in this research. The results showed improvements in the LAI since its enactment, but some results were inefficient, e.g. a highlight to the heedless universities in meeting their registered demands on e-SIC, on the other hand, it did not prevent from the detection of advances with the enactment of the LAI and its applicability, on the contrary, it demonstrated the effectiveness of the system and SIC-disclosure of data and public information, even confirming the irregularities committed by some public bodies under their operation, contradicting the devices created from the Law on Access to Information.

Keywords: Passive Transparency. Access to public information. Availability of the public information.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Órgãos abrangidos pela Lei nº 12.527/11.....	28
Figura 2 – Tela inicial do Portal e-SIC.....	32
Figura 3 – Acesso à Informação – Sítio dos Correios.....	33
Figura 4 – Acesso à Informação – Sítio da Petrobras.....	33
Figura 5 – Faça seu Pedido no e-SIC.....	34
Figura 6 – Parametrização do nº do protocolo do e-SIC.....	35
Figura 7 – Exemplo de número de protocolo do e-SIC.....	35
Figura 8 – Relatório de pedidos do e-SIC.....	36
Figura 9 – Arquivos de dados dos pedidos e dados dos solicitantes.....	38
Figura 10 – Dicionário de dados dos pedidos e dos solicitantes.....	39
Figura 11 – Prévia do arquivo de dados consolidado.....	40
Figura 12 – Dados do relatório do pedido do e-SIC.....	41
Figura 13 – Anexo da resposta ao protocolo nº 00075.001047/2014-21.....	42
Figura 14 – Modelo de solicitação de acesso à informação no e-SIC.....	51
Figura 15 – Registro de recurso no e-SIC.....	53
Figura 16 – Justificativa de recurso no e-SIC.....	53
Figura 17 – Protocolos de pedidos de informações.....	56
Figura 18 – Arquivo consolidado dados solicitantes.....	57
Figura 19 – Dados solicitantes pessoas jurídicas.....	57
Figura 20 – Geração de relatório de pedidos de acesso à informação.....	58
Figura 21 – Classificação dos usuários do e-SIC.....	58
Figura 22 – Perfil dos usuários pessoa física.....	59
Figura 23 – Perfil dos usuários pessoa jurídica.....	60

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Média mensal de registros de informações no e-SIC	45
Gráfico 2 – Categorias dos pedidos registrados no e-SIC.....	55

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade de pedidos de informações no e-SIC.....	44
Tabela 2 – Acessos por ao no e-SIC.....	46
Tabela 3 – Órgão destinatário do pedido de informação.....	48
Tabela 4 – Principais órgãos omissos.....	50
Tabela 5 – Acessos por ao no e-SIC.....	56

LISTA DE SIGLAS

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
BACEN – Banco Central do Brasil
BB – Banco do Brasil S.A.
CEAL – Companhia Energética de Alagoas
CEF – Caixa Econômica Federal
CEPISA – Companhia Energética do Piauí
CEX – Comando do Exército
CGU – Controladoria-Geral da União
CPRM – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
DPF – Departamento de Polícia Federal
ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
HUB – Hospital Universitário de Brasília
HUB – Hospital Universitário de Brasília
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IF FLUMINENSE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
IFAL – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
IFMA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
MEC – Ministério da Educação
MF – Ministério da Fazenda
MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MS – Ministério da Saúde
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFPA – Universidade Federal do Pará

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UFPI – Fundação Universidade Federal do Piauí

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

UFSM – Universidade Federal de Santa Maria

UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	20
2.1 OBJETIVOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	20
2.2 PRINCIPAIS ASPECTOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	26
2.3 DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA.....	29
2.4 SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.....	31
2.5 DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO NO PORTAL DO e-SIC.....	34
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA.....	37
3.1 DA COLETA DOS DADOS NO PORTAL DO e-SIC.....	38
3.2 ANÁLISE DOS DADOS.....	43
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	44
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES.....	63
REFERÊNCIAS.....	67
APÊNDICES.....	70
ANEXOS.....	79

1 INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), de 18 de novembro de 2011, foi promulgada estabelecendo as diretrizes para disponibilização de informações dos registros administrativos e atos de governo a todos os cidadãos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal:

[...] todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Todos os órgãos dos três poderes executivo, legislativo, judiciário, órgãos da administração direta e indireta, ministério público, tribunais de contas são subordinados à Lei de Acesso à Informação, comumente chamada de LAI.

A transparência dos atos administrativos é essencial para garantir a credibilidade de quaisquer gestores e órgãos públicos, conforme abordado por Souza et al. (2009, p. 8):

em decorrência da deficiência na transparência dentro das organizações públicas é que se tem um país com incapacidade de governança. Nesse sentido vem à tona a constatação do fato de que a administração não pertence aos gestores, e sim à sociedade, que delega aos administradores, a responsabilidade de gerir o que é público em consonância com os princípios e fundamentos baseados na lei. Percebe-se então que atualmente os gestores estão preocupados em utilizar mecanismos que dêem transparência aos seus atos, como forma de aumentar o crédito da política pública no Brasil.

Nesse sentido, é possível perceber a constatação de deficiência na transparência dentro dos próprios órgãos, o que dirá a transparência externa. Ainda, conforme abordado por Souza et al. (2009, p. 12), a transparência na gestão pública garante que o erário e os bens públicos sejam preservados, ou seja, podem colaborar com a prevenção para que esses bens não sejam utilizados de forma indevida pelos governantes e administradores públicos na execução de suas atividades.

Ademais, a transparência dos atos públicos garante à sociedade a possibilidade de efetivar o controle social, por meio da busca de informações que são de seu interesse particular ou público, pois é necessário frisar que as informações decorrentes de atos públicos são de interesse da sociedade, pois devem ser realizadas para benefícios da própria sociedade.

1. 1 Definição do problema

Acesso à informação pública é direito garantido pela Constituição Federal, Souza et al. (2009, p. 13) define o dever dos administradores públicos e o direito do cidadão:

os administradores sejam eles: presidente, governadores e prefeitos, têm o dever de utilizar corretamente o dinheiro público e prestar contas, e a população [...] tem o direito de saber como esses recursos estão sendo aplicados em benefício da coletividade, dados esses aos quais nominamos transparência.

O direito de acesso às informações públicas já existia (art. 5º da CF/1988), porém até o ano de 2011 não existia lei que o disciplinasse e o regulamentasse efetivamente. A Lei de Acesso à Informação foi sancionada em 18 de novembro de 2011, e entrou em vigor em 16 de maio de 2012, estabelecendo os deveres dos órgãos públicos e os direitos dos cidadãos, conforme art. 1º (grifo da Lei):

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

O artigo legal acima transcrito garante aos cidadãos o direito de acesso aos registros administrativos e às informações sobre atos do governo.

Por sua vez, o Decreto nº 7.724 (grifos do Decreto) de 16 de maio de 2012, regulamenta e garante os dispositivos da Lei nº 12.527/11 no âmbito do Poder Executivo Federal;

Art. 1º Este Decreto regulamenta, **no âmbito do Poder Executivo federal**, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Diante dos dois parágrafos precedentes, faz-se necessário definir o problema desta pesquisa: quais são os avanços obtidos com a promulgação e vigência da Lei nº 12.527/11 na transparência pública, em âmbito federal?

Para o desenvolvimento deste trabalho, tendo em vista a limitação bibliográfica que aborda o tema Lei de Acesso à Informação, a presente pesquisa foi baseada na pesquisa de trabalhos acadêmicos, artigos e por meio da análise dos

dados e relatórios disponibilizados no sítio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Apesar da limitação bibliográfica, no que concerne a livros publicados sobre o tema, o objetivo é aprofundar a pesquisa com base na Lei nº 12.527/11 e no referencial teórico proposto nesta pesquisa, pois de acordo com Gerhardt e Silveira (2009, p. 33) “[...] é preferível começar de forma organizada o trabalho, escolhendo os textos que realmente irão contribuir para aprofundar o tema a ser desenvolvido na pesquisa”. E, superada a limitação bibliográfica, a presente pesquisa foi elaborada a partir do referencial teórico proposto, que se fez muito enriquecedor, e propiciou abordar adequadamente o tema escolhido e argumentar sobre os aspectos da LAI proposto na presente pesquisa.

1. 2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Este trabalho tem como objetivo geral analisar e identificar os avanços obtidos com a promulgação e a implementação da Lei de Acesso à Informação - LAI, no que concerne ao pedido de acesso à informação pública, limitando-se à transparência passiva no âmbito da Administração Pública Federal, conforme dispositivos normatizados no Capítulo IV do Decreto Nº 7.724/12, de 16 de maio de 2012.

1.2.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos da presente pesquisa:

- I - apresentar os objetivos da Lei de Acesso à Informação;
- II - verificar a quantidade de acessos dos cidadãos no período de 15 de maio de 2012 a 31 agosto de 2014 no Sistema Eletrônico do Serviço de

Informação ao Cidadão (e-SIC), com data de corte fixada em 22/09/2014 para extração dos dados secundários;

- III - identificar com base nos dados secundários e nas informações disponibilizadas no Portal do e-SIC a classificação das informações mais acessadas pelos cidadãos.

1.3 Justificativa

A Lei nº 12.527/11 é um dispositivo legal relativamente novo, que foi promulgada em 18 de novembro de 2011, embora seu objetivo principal seja uma exigência antiga, haja vista que já constava no texto constitucional de 1988. Assim, se passaram mais de 25 anos para ocorrer a regulamentação do direito constitucional de acesso à informação pública.

Essa morosidade pode ser atribuída à falta de acesso da maior parte da população brasileira aos dispositivos tecnológicos, como também ao próprio despreparo dos órgãos públicos e/ou pela deficiência tecnológica na Administração Pública, impossibilitando atender adequadamente o texto constitucional.

Por outro lado, com a modernização e a disseminação da internet no Brasil, concomitante à adequação e à viabilidade tecnológica dos entes dos três poderes, foi possível a promulgação da Lei nº 12.527/11. Pois, de nada adiantaria a adequação legal sem a criação de mecanismos que promovessem sua efetividade.

Assim, a LAI entrou em vigor em 16 de maio de 2012, com destaque a contribuição da Controladoria-Geral da União (Manual e-SIC, junho 2014), que desenvolveu o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC, 2012), como também é órgão responsável por sua coordenação.

O ENAP (Boletim, nº 5, 2012) destacou os avanços obtidos com a promulgação da LAI:

a Lei de Acesso à Informação (nº12.527/2011) entra em vigor hoje, 16 de maio, e traz importantes mudanças para a administração pública. A nova legislação proporciona, ao cidadão brasileiro, o acesso amplo às informações e a documentos públicos sob a guarda do Estado. A partir dessa data, todo cidadão poderá, a qualquer momento, solicitar informações diversas, sem necessidade de motivação para seu uso, garantindo, assim, o exercício de seu direito constitucional ao acesso à informação pública. A Lei estabelece que o acesso seja a regra e sigilo, a exceção.

Diante do exposto, esta pesquisa visa demonstrar a aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação e apresentar os avanços obtidos desde sua promulgação.

A apresentação dos avanços limita-se a identificar os acessos dos usuários com o fim de obterem acessos a informações públicas e os tipos de demandas mais solicitados pelos cidadãos, no período de 15 maio de 2012 a 31 agosto de 2014, a partir dos dados secundários disponibilizados no Portal e-SIC, o sistema eletrônico que funciona na internet e centraliza todos os pedidos de acessos às informações públicas, direcionados aos entes do Poder Executivo Federal. Desse modo, a partir deste trabalho é possível levantar e tabular os dados disponíveis no Portal do e-SIC.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A Constituição Federal de 1988 em seu texto assegura a todos cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações sobre atos de governo e registros administrativos, com suas ressalvas, aos que dessas informações necessitam, conforme consta no inciso II do § 3º do art. 37.

Com a evolução da humanidade e o avanço tecnológico foi possível evoluir e, lembramos que a CF foi promulgada em 1988, aderir seu texto a realidade atual, tornando possível tornar viável seu pleito, com relação à divulgação das informações consideradas de interesse público, a partir da promulgação da Lei nº 12.527/11.

2.1 Objetivos da Lei de Acesso à Informação

Como comentado na seção anterior, a CF/88 assegura o direito de acesso à informação pública, direito que já era uma tendência natural e universal, Faria (2012) abordou a necessidade brasileira de se adequar ao princípio do acesso à informação pública indo de encontro à cultura do sigilo que predominava no Brasil:

o Brasil tem seguido essa tendência mundial desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, que assegurou o direito de acesso à informação e, após, com a adoção de diversas iniciativas que culminaram na Lei n. 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação.

Ocorre que, antes desta Lei, a legislação existente regulamentava o sigilo das informações públicas, e não o acesso; o que foi um dos fatores que favoreceram certa predominância da cultura de sigilo no setor público.

Para reforçar o posicionamento desse autor, a tendência mundial da transparência na administração pública é descrito pela Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, cujo texto foi promulgado no Brasil pelo Decreto nº 5.687, de janeiro de 2006, conforme Art. 10, da Informação Pública:

tendo em conta a necessidade de combater a corrupção, cada Estado Parte, em conformidade com **os princípios fundamentais de sua legislação interna**, adotará medidas que sejam necessárias para **aumentar a transparência em sua administração pública**, inclusive no relativo a sua organização, funcionamento e processos de adoção de decisões, quando proceder. Essas medidas poderão incluir, entre outras coisas:

a) A instauração de procedimentos ou regulamentações que permitam ao **público em geral obter, quando proceder, informação sobre a**

organização, o funcionamento e os processos de adoção de decisões de sua administração pública, com o devido respeito à proteção da intimidade e dos documentos pessoais, sobre as decisões e atos jurídicos que incumbam ao público;

b) A simplificação dos procedimentos administrativos, quando proceder, a fim de facilitar o acesso ao público às autoridades encarregadas da adoção de decisões; e

c) A publicação de informação, o que poderá incluir informes periódicos sobre os riscos de corrupção na administração pública.

Como se pode verificar no texto legal, a transparência pública é considerada um meio para combater a corrupção, então se fazia necessária a criação de lei específica para normatizar o tema, como também criar mecanismos para simplificar o acesso do cidadão à informação pública.

Antes da criação da Lei de Acesso à Informação e após a promulgação do texto CF/1988, alguns passos foram dados na busca da disponibilidade de informação pública no Brasil, conforme referenciado no Módulo 1 do Curso Rumo a uma cultura de acesso à Informação (CGU), quais sejam:

- 1991: Lei nº 8.159 – Política Nacional de arquivos públicos e privados, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, abaixo destaque para o Art. 4º da Lei nº 8.159/91:

todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

- 1997: Lei nº 9.507 – Rito processual do habeas data, responsável por regular o direito de acesso a informações e disciplinar o rito processual do habeas data, com destaque para Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 9.507/97:

considera-se de caráter público todo registro ou banco de dados contendo informações que sejam ou que possam ser transmitidas a terceiros ou que não sejam de uso privativo do órgão ou entidade produtora ou depositária das informações.

- 1998: Emenda Constitucional nº19 – Após 10 anos, o Art. nº 37 da CF/88 foi alterado por esta Emenda, de acordo com a nova redação ficou estabelecido que a lei a ser criada deverá disciplinar a participação do cidadão no acesso à informação pública, conforme Art. 37º (grifo da pesquisadora):

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
[.] II - **o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII.**

- 1999: Lei nº 9.784 – Lei do Processo Administrativo, estabelece normas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e objetiva proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos, como se vê a seguir (Lei nº 9.784/99):

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

- 2000: Lei Complementar nº 101 – Lei da Responsabilidade Fiscal, que foi responsável por estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Bem, como traçar regras voltadas à conduta dos administradores públicos e disponibilizar informações sobre finanças e gestão fiscal, de forma compreensível. A seguir trechos da Lei Complementar nº 101/00:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 48-A. Para o fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

- 2002: Lei nº 10.520 – Pregão presencial e eletrônico que previu a possibilidade de realização de pregão eletrônico.

- 2009: Lei Complementar nº 131– Acrescentou dispositivos à Lei de responsabilidade fiscal a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.
- 2004: Portal da Transparência do Governo Federal – portal criado pela CGU com o objetivo de aumentar a transparência pública com objetivo de o cidadão ajudar na fiscalização de como o bem público está sendo utilizado, disponibilizado no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.
- 2005: Decreto nº 5.482 – Portal da Transparência e Páginas de Transparência Pública: esse Decreto dispõe sobre a divulgação de dados e informações na Rede Mundial de Computadores – Internet, na esfera da Administração Pública Federal. Com o objetivo de aumentar a transparência pública com o objetivo de o cidadão ajudar na fiscalização de como o bem público está sendo utilizado, cujo acesso é disponibilizado por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

A seguir transcrição dos Art. 1º e 2º do Decreto nº 5.482/05:

Art. 1º O Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet, tem por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre a execução orçamentária e financeira da União, compreendendo, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - gastos efetuados por órgãos e entidades da administração pública federal;

II - repasses de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

III - operações de descentralização de recursos orçamentários em favor de pessoas naturais ou de organizações não-governamentais de qualquer natureza; e

IV - operações de crédito realizadas por instituições financeiras oficiais de fomento.

§ 1º A Controladoria-Geral da União, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, fica incumbida da gestão do Portal da Transparência.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública federal deverão fornecer à Controladoria-Geral da União, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, os dados necessários para a plena consecução dos objetivos do Portal da Transparência.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, deverão manter em seus respectivos sítios eletrônicos, na Rede Mundial de Computadores - Internet, página denominada Transparência Pública, para divulgação, de dados e informações relativas à sua execução orçamentária e financeira, compreendendo, entre outras, matérias relativas a licitações, contratos e convênios.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral da União e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinarão, mediante portaria interministerial, publicada no prazo de sessenta dias a contar da edição

deste Decreto, o conteúdo mínimo que deverá constar de cada página, bem como estabelecerá o cronograma de execução das ações de divulgação, consideradas as peculiaridades de cada órgão ou entidade.

Assim, após o breve histórico apresentado, em 2011 foi promulgada a Lei de Acesso à Informação com a finalidade de regulamentar o texto constitucional, no qual determina que todos os cidadãos têm direito ter acesso e receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, sem a necessidade de justificar o motivo para atendimento do seu pedido de acesso à informação pública.

No Artigo 3º da Lei nº 12.527/11 é assegurado esse direito, a seguir transcrito (grifo da autora):

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com **os princípios básicos da administração pública** e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – divulgação de informações de interesse público, independentemente da informação;
- III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V – desenvolvimento do controle social da administração pública.

Os princípios básicos que regem a Administração Pública Brasileira, citado na Lei de Acesso à Informação, Art. 3º, são: a legalidade, a impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e todos são intrínsecos à Lei de Acesso à Informação, como a quaisquer outras leis.

É necessário e importante destacar entre aqueles supracitados o princípio da publicidade, pois é o que mais demonstra a essência da Lei de Acesso à Informação, conforme apresentado por Coelho (2009, p. 58, grifo do autor);

O princípio da **publicidade** aponta essencialmente para a clareza e visibilidade social que devem envolver os atos da Administração. Os atos do Estado devem ser públicos em múltiplos sentidos, porque;

- emanados do poder público;
- no interesse público; e
- de conhecimento público.

Ainda, sobre o princípio da publicidade segue o conceito abordado por Batista (2012, p. 38):

[...] é possível concluir que o princípio da publicidade legitima o caráter público da informação produzida no Estado. Com exceção dos dados sigilosos, são públicas as informações publicadas em meios oficiais de

comunicação, não apenas por terem sido manifestas, mas também por serem produzidas pela administração pública.

Com base nas duas citações anteriores, percebe-se a ênfase sob o princípio da publicidade que caracteriza a natureza pública das informações geradas por órgãos públicos, e ainda traz consigo a necessidade de clareza e visibilidade dos atos administrativos.

Já, autora Faria (2012) é enfática quanto ao princípio da transparência com o objetivo de garantir a publicidade por meio da implementação da Lei de Acesso à Informação:

[...] os entes federativos devem observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, sobretudo o princípio da transparência, para garantir a publicidade como regra e o sigilo como exceção e assegurar efetivamente a implementação da Lei de Acesso a Informação.

Assim, consolidando o texto da CF/88 (inciso XXXIII do art. 5º) e o teor da Lei de Acesso à Informação, há que se caracterizar para a presente pesquisa os seguintes objetivos da LAI:

- I - transparência pública;
- II - disponibilidade da informação pública, com fácil acesso;
- III - controle social;

Queirantes (2010, p. 11) aborda muito bem sobre a necessidade de informações confiáveis, de maneira ágil, com clareza e com fácil acesso à população:

com a necessidade de informações confiáveis, devido a crescente desconfiança da população aos políticos, decorrente da quantidade de escândalos envolvendo os gestores públicos que ocorrem em nosso país, é necessário que o povo possua meios de controle das ações dos gestores públicos e tenha maior participação nas decisões pertinentes à sua comunidade, além da premissa básica que o gestor público trabalha para toda população, gerindo os bens comunitários [...].

Para o setor público temos a necessidade de verificar se os dispositivos legais são realmente aplicados e respeitados e se a população possui meios de acesso as informações da gestão pública de maneira ágil e clara, e também o nível de detalhamento dessas informações [...].

Com o crescimento da internet e das tecnologias de sistemas de informação, temos uma grande área a ser explorada para garantir melhor acesso e transparência das informações, assim aumentando a *accountability* e garantindo aos usuários maior participação na gestão pública, por meio da prestação de contas.

A problemática apresentada na citação acima, com relação aos escândalos públicos, é contemporânea, haja vista as manifestações que ocorreram em junho de

2013, que validam a desconfiança da sociedade frente aos administradores públicos, o estopim foram os aumentos das tarifas de ônibus em alguns municípios brasileiros. Mas, surge uma questão: é um bom exemplo de democracia, é suficiente? Questionar sem conhecimento dos números, das políticas públicas, e/ou de como ocorre a distribuição do que fora arrecado? Não é suficiente, faz-se necessário o controle social embasado em dados e informações claras, confiáveis e de fácil acesso.

Desde a promulgação da CF/88, foram dados alguns passos, a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e o surgimento da Lei de Acesso à Informação são bons exemplos pela busca da transparência e divulgação dos atos praticados pelos entes públicos.

2.2 Principais aspectos da Lei de Acesso à Informação

A internet tornou-se um meio de divulgação de informações privadas e públicas, temos situações que até fica difícil para o cidadão distinguir um do outro, isto é, quando o privado se sobrepõe ao público e vice-versa.

Como já comentado nesta pesquisa a crescente modernização tecnológica, principalmente com o crescente número de usuários da internet, propiciou a divulgação e o acesso à informação pública com mais agilidade. A internet é um meio mundial de disponibilização de informações, que é almejando para a efetivação da transparência e da divulgação dos atos públicos. Nesta seção, é possível vincular a acessibilidade promovida pela internet à regulamentação da Lei nº 12.527/11, que criou normas que exigem a disponibilização e a acessibilidade das informações públicas.

No texto da Lei de Acesso à Informação estão caracterizadas dois tipos de informações públicas, no que concerne à sua disponibilidade; a transparência ativa e a transparência passiva, para a primeira remetemos ao artigo 8º da Lei nº 12.527/11, conforme segue:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimento, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informação de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Assim, conforme abordado acima, a transparência ativa consiste na disponibilização pelos órgãos públicos de informações públicas e de interesse geral, com fácil acesso independente de solicitação, tais informações na sua maior parte são disponibilizadas nos sítios dos próprios órgãos.

Para a realização a realização deste trabalho, interessa o teor dos artigos 9º e 10º (Lei nº 12.527/11), apresentados a seguir, nos quais são destacados os dispositivos relativos à transparência passiva, no que tange ao dever de todas as esferas do Estado brasileiro em atender ao pedido de acesso à informação do cidadão:

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II – realização de audiências públicas ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 10º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informação aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Observar-se que é garantido ao cidadão brasileiro o acesso à informação pública dos órgãos e entidades públicas apresentadas no parágrafo único, do artigo 1º (grifo do texto legal nº 12.527/11):

I- os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II- as **autarquias**, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na Figura 1, é possível visualizar, num formato agradável, a abrangência da Lei nº 12.527/11 e todos os órgãos subordinados.

Todos os órgãos e entidades	Federais/Estaduais/Distritais/Municipais
Todos os Poderes	Executivo/Legislativo/Judiciário
Toda Administração Pública	Direta (órgãos públicos) / Indiretas (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas) / Demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, estados, Distrito Federal e/ou município
Entidades sem fins lucrativos	Aquelas que receberam recursos públicos para realização de ações de interesse público, diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste. Neste caso, a publicidade a que estão submetidas refere-se à parcela dos recursos recebidos e à sua destinação.

Figura 1 – Órgãos abrangidos pela Lei nº 12.527/11

Fonte: www.acessoinformacao.gov.br/sistema

Cabe destacar que para Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal, no seu Art. 5º, normatiza como subordinados apenas os órgãos da administração direta, sendo eles; as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Faz-se obrigatório destacar as exceções do Decreto nº 7.724/12, apresentadas nos Art. 5º e 6º do referido Decreto:

[..] § 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela União que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários. (grifo do Decreto)

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 6º O acesso à informação disciplinada neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011. (grifo do Decreto)

2.3 Da Transparência Ativa e da Transparência Passiva

O Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/11, em âmbito Federal, e classifica claramente a transparência pública em “ativa” e “passiva”, conforme apresentado nos Capítulos III e IV, respectivamente, percebe-se que a diferenciação entre as duas se dá pela forma de como a informação pública é disponibilizada ao cidadão, ou seja:

- I - ativa: obrigatoriedade de os órgãos públicos e as entidades controladas em disponibilizar as informações em sítios dos próprios órgãos (Cap. III, Decreto nº 7.724/12);
- II - passiva: disponibilização da informação, após pedido do cidadão, a partir da criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (Art. 9º, Decreto nº 7.724/12). Desse modo, o usuário poderá a qualquer tempo registrar seu pedido de informação ao órgão ou entidade pública de seu interesse sem a necessidade de justificá-lo.

Borges (2012, p. 2) delimitou e identificou no texto da LAI os dois tipos de transparência, a ativa e a passiva, definidas respectivamente nos artigos nº 8 e 10º (grifos da LAI), a seguir o texto legal para a transparência ativa:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Assim, a Lei nº 12.527/11 determina a disponibilização de informações públicas pelos órgãos e entidades listados nos incisos I e II do Art. 1º, como também as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos (parágrafo único, art. 2º da LAI). As exceções, ou seja, os órgãos públicos dispensados da divulgação estabelecidas no art. 8º, limitam-se aos municípios com população de até 10.000 habitantes (§ 4º, art. 8º).

Resumidamente, a partir da autora Guadagnin (2011, p. 6) pode-se inferir sobre a essência e a necessidade da disponibilização de informações públicas na internet com o propósito da transparência e proporcionar o controle social:

as páginas na internet a cerca [sic] da transparência pública, além de cumprirem exigências legais, são voltadas para o incremento da transparência e do controle social, com objetivo de divulgar informações sobre receitas e despesas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estados e municípios, informando sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, entre outras.

No que concerne à transparência passiva, identificada por Borges (2014, p. 3), tema principal desta pesquisa, está identificada nos artigos nº 10º e 11º da Lei de Acesso à Informação (grifos da Lei):

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

Conforme apresentado, a transparência passiva visa a disponibilidade de informação a pedido ao cidadão, que deve ser viabilizado em todos os meios disponíveis, e obrigatoriamente por meio da internet.

2.4 Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

Conforme abordado na seção anterior, o direito à transparência em âmbito federal está garantido pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (grifos do Decreto):

Art. 1º Este Decreto regulamenta, **no âmbito do Poder Executivo federal**, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

Para atender a demanda da Lei de Acesso à Informação, em âmbito federal, a Controladoria-Geral da União (CGU) ficou com a incumbência de criar um serviço de informação ao cidadão em local e condições de atender o público.

Para tanto foi criado o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), que funciona por meio da internet e centraliza todos os pedidos e recursos dirigidos ao Poder Executivo Federal, suas entidades vinculadas e empresas estatais, no Manual do e-SIC há destaque para a importância da criação de sistema eletrônico com a finalidade de centralizar os pedidos de acesso à informação:

as experiências internacionais demonstraram a necessidade de se implementar um sistema único, situado na internet, para as solicitações e respostas no âmbito da Lei de Acesso à Informação. Assim, a Controladoria-Geral da União disponibiliza o “e-SIC” – sistema eletrônico web que funcionará como porta de entrada única para os pedidos de informação, a fim de organizar e facilitar o processo, tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública. Inclusive os pedidos que forem feitos pessoalmente por meio dos SICs (Serviço de Informações ao Cidadão), instalado fisicamente em todos os órgãos e entidades do Governo Federal, também deverão ser registrados no e-Sic. [..]

O acesso ao sistema será feito via web. Além de poder ser acessado pelo portal de Acesso à Informação do Governo Federal (www.acessoainformacao.gov.br), local em que se encontra hospedado, o sistema também deverá estar acessível por meio de link disponível em todas as Páginas de Acesso à Informação do Executivo Federal.

A centralização dos pedidos no e-SIC vista também o monitoramento e controle dos registros naquele sistema, com o fim de verificar os prazos de atendimento dos órgãos demandado, como também disponibilizar relatórios estatísticos dos registros de acessos à informação pública com fins diversos.

O acesso na internet é disponibilizado pelos sítios informados abaixo, onde também está disponível o Manual do sistema e-SIC (Figura 2):

- www.acessoainformacao.gov.br;
- www.esic.gov.br;
- www.e-sic.gov.br;
- www.sic.gov.br.

Todos os endereços informados acima são direcionados na *web* para a página principal do e-SIC, conforme apresentado na Figura 2:

Figura 2 – Tela inicial Portal e-SIC

Fonte: www.acessoainformacao.gov.br/sistema

Além dos endereços apresentados, a partir de quaisquer sítios dos órgãos vinculados à Administração Executiva Federal é possível acessar o sistema e-SIC, conforme se pode visualizar na Figura 3 – Sítio dos Correios.

English | Español | Acesso ao idCorreios | Fale com os Correios

Outros sites | Correios de A a Z

O que você procura?

Você | Sua empresa | Governo | **Sobre Correios** | Correios Online | Sistemas

Sobre Correios > Acesso à informação > Serviço de informações ao cidadão (SIC)

Serviço de informações ao cidadão (SIC)

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) dos Correios está disponível para atendimento ao público. Para registrar o seu pedido, clique no ícone ao lado ou procure o posto do serviço, em Brasília.

- Localização
 Térreo do edifício-sede dos Correios (entrada norte)
 SBN Quadra 1 Bloco A
 70002-900 Brasília/DF
 e-mail: sic@correios.com.br
 tel.: (61) 3426-2050

- Horário de atendimento
 Segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e 14h às 18h.

- Contato da Autoridade de Monitoramento da Lei nos Correios:
 monitoramentosisic@correios.com.br

e-SIC
 Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
 Faça aqui o seu pedido

Relatórios Estatísticos

Clique e veja dados estatísticos relativos aos pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

Figura 3: Acesso à Informação – Sítio dos Correios

Fonte: <http://correios.com.br/sobre-correios/acesso-a-informacao/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic>

Acesso também disponível pelo sítio da Petrobras, apresentado na Figura 4:

Acesso à Informação

BR PETROBRAS

Institucional
 Ações e Programas
 Auditorias
 Convênios
 Despesas
 Licitações e Contratos
 Empregados
 Agenda de Autoridades
 Perguntas Frequentes
 Sobre a Lei de Acesso à Informação
Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Serviço de Informação ao Cidadão da Petrobras - SIC Petrobras

Nesta seção são divulgadas as informações sobre o Sistema de Informações ao Cidadão da Petrobras (SIC Petrobras), pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito da Petrobras.

Atendimento presencial
 Térreo do edifício sede da Petrobras
 Av. República do Chile 65, Centro, Rio de Janeiro – CEP: 20.031-912

Balcões de atendimento nas unidades da companhia

Horário de atendimento
 Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Prazo de Resposta
 O prazo de resposta é de 30 dias, iniciando no dia de criação do protocolo no Sistema. São 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa expressa.

Cumprimento ao artigo 45 do Decreto 7.724/2012
 Divulgação do rol de informações classificadas e desclassificadas, conforme previsão do artigo 45 do Decreto 7.724/2012
 Divulgação das estatísticas referentes ao quantitativo de solicitações de informação – 16/05/2012 à 31/03/2014

Solicitação de Informações
 Caso não tenha obtido a informação desejada nestas páginas ou em nossos canais digitais (site Petrobras, Blog Fatos e Dados, site de Relacionamento com Investidores, site da Ouvidoria), utilize o nosso formulário eletrônico (no link abaixo) ou dirija-se a um de nossos balcões de atendimento ou ouvidorias locais.

Figura 4: Acesso à Informação – Sítio da Petrobras

Fonte: <http://sites.petrobras.com.br/minisite/acessoainformacao/servicos/>

2.5 Do pedido de informação no Portal do e-SIC

Na página inicial do e-SIC é possível facilmente localizar a tela de pedido de informação, com campos disponíveis para inserir o nome de usuário e a senha, não tendo muita diferenciação de outros portais disponíveis na internet, como se pode visualizar na Figura 5. Para o primeiro acesso é necessário que o usuário registre seus dados cadastrais, o pedido de informação pode partir de pessoa física ou pessoa jurídica. Ainda, no Portal e-SIC, o usuário tem a sua disposição o Manual do e-SIC.

Depois da efetivação do cadastro no e-SIC é possível preencher o formulário *on-line* e detalhar a solicitação, no pedido é permitido incluir até 5 arquivos em anexo, limitados ao tamanho de 2 *megabytes* cada um. Após a conclusão do pedido de informação é gerado um nº de protocolo para o usuário acompanhar o andamento do seu pedido, conforme parâmetros apresentados na Figura 6.



SABER É PODER. EXERÇA SEU PODER DE CIDADÃO.

Aprenda a fazer um pedido de informação.

Faça seu pedido

Preencha o Nome do Usuário e senha para acessar o Sistema de Informações.

Usuário

Senha

Cadastre-se
Esqueci a senha
Esqueci o nome do usuário

ENTRAR

Figura 5 – Faça seu pedido no e-SIC

Fonte: www.acessoainformacao.gov.br/sistema

Após, registro do pedido pelo usuário no Portal do e-SIC o sistema gera um nº de protocolo, no Manual do e-SIC tem detalhes da parametrização do protocolo, conforme apresentado Figura 6:

No momento em que o pedido de acesso for inserido no sistema será gerada uma numeração única de processo (NUP), a qual será enviada para o solicitante e, juntamente com o pedido de acesso, para o SIC destinatário.

O NUP é uma numeração única atribuída ao protocolo da solicitação de acesso à informação e será constituído de quinze dígitos e dois dígitos de verificação. Logo, o número atribuído ao processo será composto por dezessete dígitos, separados em grupos:

00000.000000/0000-00

O primeiro grupo, de 5 dígitos, identifica o órgão superior solicitado (ministério ou estatal) e que se trata de um pedido de acesso à informação. O segundo grupo, constituído de seis dígitos, é um código numérico serial atribuído a cada pedido e é, portanto, a identidade única daquele pedido.

Ou seja, por meio desses 11 dígitos é possível identificar que se trata de um pedido feito a um órgão ou uma de suas vinculadas, e que pedido foi aquele.

Os 4 números subsequentes indicam o ano da solicitação e os dois dígitos finais são dígitos verificadores.

Figura 6 – Parametrização do nº do protocolo do e-SIC

Fonte: Manual e-SIC: Guia do SIC

Já, na Figura 7 é apresentado um exemplo real de um protocolo gerado no e-SIC a partir da solicitação de acesso à informação gerado pela autora:

The screenshot shows the e-SIC system interface. At the top, it says "e-SIC SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO". On the right, it displays "Versão 2.1.6" and "Olá Magda Pacheco de Cristo - terça-feira 02/09/2014 SAIR". Below this is a navigation bar with links: "Registrar Pedido", "Consultar Pedido", "Consultar Recurso", "Dados Cadastrais", and "Home". The main content area shows the heading "Registrar Pedido de Informação" and a note: "* Campos de preenchimento obrigatório". A success message reads: "O seu pedido foi registrado com sucesso. Por favor anote o número do protocolo: 23480.011174/2014-51". At the bottom of the message area is an "OK" button. The footer of the page features the "Acesso à Informação" logo.

Figura 7 – Exemplo de número protocolo do e-SIC

Fonte: www.acessoainformacao.gov.br/sistema

No Portal do e-SIC estão disponíveis relatórios estatísticos, os quais podem ser gerados pelo usuário, pelo período de interesse e por um órgão em específico ou todos, sendo que o período inicial compreende a vigência do Decreto nº 7.724/12, portanto, a partir de 16 maio de 2012.

Para a pesquisa de relatório, dependendo do critério do usuário, pode ficar limitada a visualização no próprio Portal e-SIC, mas em termos, pois é possível gerar a visualização em formato PDF, Word ou Excel, faz-se necessário um pouco mais de habilidade do usuário na utilização dessa ferramenta (Figura 8).

Relatório de pedidos de acesso à informação e solicitantes

O relatório pode ser extraído para o período desejado pelo usuário (em intervalos mensais) podendo ser visualizado no próprio navegador (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Internet Explorer) ou exportado para diversos formatos: Word, Excel e PDF. Além disso, é possível consultar dados consolidados (para toda a Administração Pública Federal) ou dados específicos de um órgão/entidade cadastrado no e-SIC.

Período de Consulta a

Órgão

Figura 8 – Relatório de pedidos do e-SIC
Fonte: www.acessoainformacao.gov.br/sistema

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Esta pesquisa se propôs a descrever aspectos normatizados pela Lei de Acesso à Informação, conhecida como LAI, no que concerne à transparência passiva, desse modo é considerada uma pesquisa aplicada, já que com base na consolidação dos dados secundários disponíveis no Portal do e-SIC, tende comparar e avaliar os pedidos de acesso de informações pelos usuários do e-SIC, no período de 15 de maio de 2012 a 31 de agosto de 2014, sendo a data de corte para esta pesquisa o dia 22/09/14.

Quanto à abordagem o método neste trabalho é dedutivo, como destacam Marconi e Lakatos (2003, p.105) “método dedutivo – que, partindo das teorias e leis, na maioria das vezes prediz a ocorrência dos fenômenos particulares”, tanto que esse trabalho teve como ponto de partida a Lei de Acesso à Informação a fim de verificar os avanços conseguidos com a chamada transparência passiva por meio de levantamento de dados secundários disponíveis no Portal do e-SIC, lembrando que esse sistema foi criado para que qualquer cidadão possa acessá-lo e registrar seu pedido de informação, e principalmente receber o retorno da sua demanda dentro do prazo previsto na Lei nº 12.527/11.

Para responder ao problema proposto foi utilizado o método qualitativo descritivo, haja vista que esta pesquisa avalia os avanços obtidos com a promulgação da Lei de Acesso à Informação, no que concerne qualificar os acessos e os tipos de categorias dos pedidos mais acessados pelos usuários do e-SIC, assim, tem-se resultados observáveis e controlados (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

De outro lado, prioritariamente se fez necessário a utilização do método quantitativo, pois para atingir os objetivos específicos fez-se necessário levantar todos os dados secundários disponíveis na base do Portal do e-SIC, relativos ao período de 15/05/12 a 31/08/14, ainda, consolidá-los e compará-los ano a ano para a apresentação dos resultados obtidos por meio da realização deste trabalho.

Desse modo, esta pesquisa por meio da consolidação de dados numéricos avaliou, comparou e apresentou os avanços obtidos com a promulgação da Lei de Acesso à Informação.

Com relação aos procedimentos, esta pesquisa se caracteriza pela análise bibliográfica e documental, pois parte do próprio texto da Lei de Acesso à

Informação, na leitura do referencial teórico apresentado e finalizando com o acesso aos dados secundários públicos e disponíveis no Portal do e-SIC (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

3.1 DA COLETA DOS DADOS NO PORTAL DO e-SIC

Esta pesquisa se dará por meio da obtenção de dados secundários públicos, de documentos públicos, neste caso dados ou informações públicas, os quais estão disponibilizados no Portal e-SIC.

Assim, é possível coletá-los e salvá-los em qualquer computador que esteja instalado um *software* de planilha eletrônica, e iniciar o desenvolvimento dos trabalhos de consolidação dos dados secundários e por fim realizar a análise dos dados e das informações disponíveis, conforme apresentado na Figura 9.

Modelos do nome do arquivo

1. Para arquivos CSV:

AAAAMMDD_relatorio_pedidos_AAAA.csv
AAAAMMDD_solicitantes_AAAA.csv

2. Para arquivos XML:

AAAAMMDD_relatorio_pedidos_AAAA.xml
AAAAMMDD_solicitantes_AAAA.xml

Origem das informações: Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Base do ano corrente: 2014

Base de anos anteriores: 2013 | 2012

Figura 9 – Arquivos de dados dos pedidos e dados dos solicitantes
Fonte: Portal e-SIC.

Os arquivos dos dados disponibilizados pelo e-SIC, período de 15/05/12 a 31/08/14, foram baixados no computador, inicialmente no dia 02/09/14. Após a conversão do formato CSV para o Excel resultou em três planilhas, uma para cada ano, logo em seguida os dados das três planilhas foram consolidados em apenas uma planilha “Dados e-SIC”, contendo todos os dados, ou seja, 204.046 linhas, equivalentes a 204.046 pedidos de usuários entre pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Da base de dados do e-SIC foram extraídos todos os dados disponibilizados, conforme citado no parágrafo anterior, relativos ao período de 15/05/12 a 31/08/14.

Após baixar os dados em CSV e convertê-los para planilha do Excel, percebe-se que na planilha não constaram os dados de informações dos cabeçalhos, assim fez-se necessário visualizar as informações constantes nos arquivos chamados “Dicionário de Dados dos Relatórios de Pedidos” e “Dicionário de Dados de Solicitantes”, conforme apresentado na Figura 10, possibilitando assim identificar as colunas e suas respectivas informações.

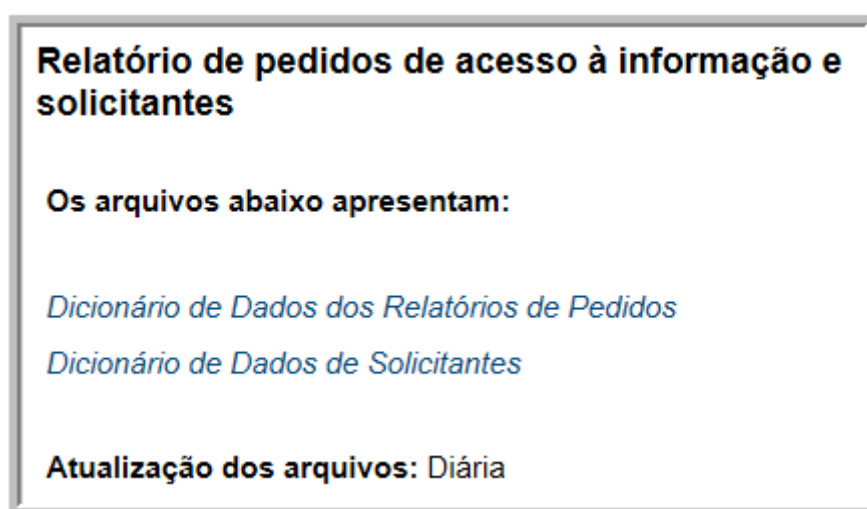


Figura 10 – Dicionário de Dados dos pedidos e dos solicitantes
Fonte: Portal e-SIC.

Como o objetivo deste trabalho além de identificar a quantidade de pedidos de informações ano a ano, ainda tem o propósito de identificar os órgãos federais mais demandados por solicitação de informações, como também a categoria de informações solicitadas.

Entretanto, na consolidação inicial dos dados não foi possível compreender os dados com a descrição “penitenciários”, equivalente a 6 linhas na prévia dos dados

baixados no Portal e-SIC e consolidados, haja vista que nem todas as colunas continham dados, ou seja, não foi possível identificar a categoria e o tipo de acesso de informação solicitado pelo usuário (Figura 11).

ID PEDIDO	PROTOCOLO PEDIDO	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	SITUAÇÃO	DATA REGISTRO
206991	23480011029201471	MEC – Ministério da Educação	CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível	Em Tramitação	31/08/14
206992	23480011030201403	MEC – Ministério da Educação	UFF – Universidade Federal Fluminense	Respondido	31/08/14
206993	23480011031201440	MEC – Ministério da Educação	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Em Tramitação	31/08/14
206994	99901001002201433		BB – Banco do Brasil S.A.	Em Tramitação	31/08/14
206995	53850002660201494	MC – Ministério das Comunicações	ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações	Em Tramitação	31/08/14
206996	03950001797201425		MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Em Tramitação	31/08/14
206997	00086000490201455	SAC – Secretaria de Aviação Civil	ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil	Em Tramitação	31/08/14
206998	25820003156201423		MS – Ministério da Saúde	Em Tramitação	31/08/14
206999	23480011032201494		MEC – Ministério da Educação	Em Tramitação	31/08/14
207000	48700004276201418	MME – Ministério de Minas e Energia	ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica	Respondido	31/08/14
2			penitenciário		05/06/2012 10:56
1			penitenciário		01/08/2012 19:17
1			penitenciário		06/08/2013 16:44
3			penitenciário		23/10/2013 18:51
4			penitenciário		13/12/2013 18:09
2			penitenciário		31/01/2014 10:30

Figura 11 – Prévia do arquivo de dados consolidado

Fonte: Elaborada pela autora, baseada nos dados baixados no e-SIC em 02/09/2014.

A ausência desses dados não prejudicaria a análise e a conclusão desta pesquisa, tendo em vista que representaria apenas 0,003% do universo total de pedidos no período sob estudo (204.046 registros), não obstante, foi registrado em 02/09/2014 pedido de informação no e-SIC a fim de compreender os dados consolidados, e neste pedido foram abordadas duas questões:

- I - a falta de sequencia numérica na coluna “ID Pedido” (coluna A na Figura 11);
- II - e, as linhas com a descrição “penitenciário”, conforme destacado na Figura 11.

Para esse pedido de informação foi gerado o número de protocolo nº 00075.001047/2014-21, de 02/09/2014, o qual foi respondido pela Controladoria-Geral da União - CGU no dia 19/09/2014, conforme consta na Figura 12.

Dados da Resposta	
Data de resposta	19/09/2014 09:32
Tipo de resposta	Acesso Concedido
Classificação do Tipo de resposta	Resposta solicitada inserida no e-SIC
Resposta	Encaminhamos, na caixa "Anexos", informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Diretoria de Sistemas e Informação. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso em 1º Instância: Secretário-Executivo - Controladoria-Geral da União. Prazo para interpor recurso: 10 dias.
Classificação do Pedido	
Categoria do pedido	Governo e Política
Subcategoria do pedido	Administração pública

Figura 12 – Dados do relatório do pedido do e-SIC
Fonte: Protocolo nº 00075.001047/2014-21.

Pelo anexo ao pedido, na Figura 13, a GCU esclareceu que o sistema do banco de dados SGBD em algumas situações não gera o nº ID Pedido de forma sequencial, gerando intervalos na sequencia numérica, assim a coluna ID Pedido não pode ser considerada para fins de contagem numérica de registros de pedidos de informação.

Com relação às linhas do arquivo convertido do formato "CSV" para a planilha do Excel, que apresentavam com a descrição "penitenciário", a CGU informou que havia registro de linha com quebra indevida no arquivo disponibilizado no e-SIC, além da resposta ao pedido de informação, informaram ainda que providenciaram a correção no e-SIC e novo arquivo foi disponibilizado.

Prezada Senhora,

Reporto-me ao Pedido de Acesso à Informação destinado à Controladoria-Geral da União, protocolo n.º 00075.001047/2014-21, registrado no e-SIC em 02/09/2014, em que V.Sa. nos solicitou informações relacionadas ao sistema e-SIC, as quais apresentamos a seguir.

Inicialmente, esclarecemos que o campo ID do Pedido é gerado automaticamente pelo sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) e de forma sequencial. Ocorre que, em decorrência do controle de transações efetuado pelo próprio SGBD, alguns números da sequência são desprezados em determinadas situações, não havendo possibilidade de reaproveitamento desses números. Tal fato pode gerar intervalos na sequência, acarretando numeração final maior do que a quantidade de linhas.

Em resumo, o ID Pedido identifica os pedidos, mas não serve para contagem de registros, em face das lacunas na numeração, nos termos da razões aqui expostas.

Quanto à questão de desconfiguração apontada em seu pedido, verificamos que de fato havia um registro com quebra de linha indevida. Assim, providenciamos a devida correção e novo arquivo foi disponibilizado. Agradecemos sua contribuição.

Cordialmente,
Diretoria de Sistemas e Informação
Controladoria-Geral da União

Figura 13 – Anexa da resposta ao protocolo nº 00075.001047/2014-21
Fonte: Protocolo nº 00075.001047/2014-21.

Desse modo, com base na resposta ao Protocolo nº 00075.001047/2014-21, e assim, validá-la, novos arquivos foram gerados, para o mesmo período de 15/05/12 a 31/08/14, após nova consolidação, com base no novo arquivo, permaneceram as 204.046 linhas, mas agora sem os dados penitenciários que apresentam inconsistências na consolidação inicial. Assim, os arquivos finais foram gerados no dia 22/09/14, esta data ficou estabelecida como data de corte para realização desta pesquisa, e assim foram consolidados e analisados os dados do período de 15/05/12 até o dia 31/08/14, faz-se necessário ressaltar esta informação para fins do próximo capítulo, dos resultados e discussão.

A consolidação dos dados exemplificada nesta seção, além de terem sido utilizadas para os dados anuais dos pedidos registrados no e-SIC, também foi utilizada utilizado para a consolidação dos dados dos solicitantes de informações, isto é, os usuários do e-SIC. Os arquivos de dados de solicitantes (Figura 9) nada mais são que os dados dos usuários que solicitaram acesso a algum tipo de informação pública no e-SIC, descrevem dados dos solicitantes, tais como; natureza dos solicitantes (pessoa física ou jurídica), escolaridade, profissão, etc.

3.2 ANÁLISE DOS DADOS

A partir da consolidação dos dados secundários e públicos disponibilizados no e-SIC é possível prosseguir com esta da pesquisa, que se propõe em consolidar todos os dados numa única planilha do Excel que contém:

- I - dados analíticos registrados durante o período de 15/05/2012 a 31/08/2014, possibilitando a apuração da quantidade de acessos de pedidos de informações públicas registrados no e-SIC;
- II - as categorias de informações, ou seja, os tipos de informações solicitadas pelos usuários do e-SIC, e assim identificar quais são as informações públicas mais solicitadas pelos usuários. E, ainda, verificar quais são os órgãos destinatários dos pedidos mais demandados de informações;
- III - dados dos solicitantes (usuários), que podem ser tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, propiciando a identificação e qualificação dos usuários do e-SIC.

A técnica utilizada para realização desta pesquisa face os dados secundários disponibilizados no sítio do e-SIC foi a análise documental, com a consolidação dos dados disponíveis em planilhas do Excel, visando a tabulação e a análise das informações disponíveis.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nessa seção será apresentada a quantidade de acessos registrados no e-SIC desde o início da vigência da Lei de Acesso à Informação, isto é, de maio/2012 até agosto/2014 (data de corte desta pesquisa), como também as principais categorias de informações mais demandadas pelos cidadãos e, os principais dados dos usuários que solicitaram informações no e-SIC, tais como faixa etária, escolaridade e profissão, a fim de atender os objetivos específicos deste estudo.

4.1 QUANTIDADE DE PEDIDOS DE INFORMAÇÕES POR ANO

A partir da consolidação dos arquivos maio/2012 a agosto/2014 foi obtido uma planilha do Excel contendo toda a base de dados, com 204.046 linhas.

Na Tabela 1, apresenta-se a quantidade de pedidos de acessos às informações no e-SIC por ano:

Tabela 1 - Quantidade de pedidos de informações registrados por ano

Ano	Pedidos e-SIC	Part.	Média mensal
2012	55.212	27%	6.902
2013	86.661	42%	7.222
2014	62.173	30%	7.772
Total Geral	204.046	100%	21.895

Fonte: Elaborado pela autora: dados secundários disponíveis no e-SIC

Notas:

(1) 2012: período de 15 de maio a 31 de dezembro.

(2) 2014: período de 01 de janeiro a 31 de agosto.

(3) Data de corte: 22/09/2014.

É possível verificar que no decorrer do período sob estudo, maio de 2012 a agosto de 2014, a quantidade mensal de acessos ao e-SIC registrou aumento, esse crescimento é visível no Gráfico 1.

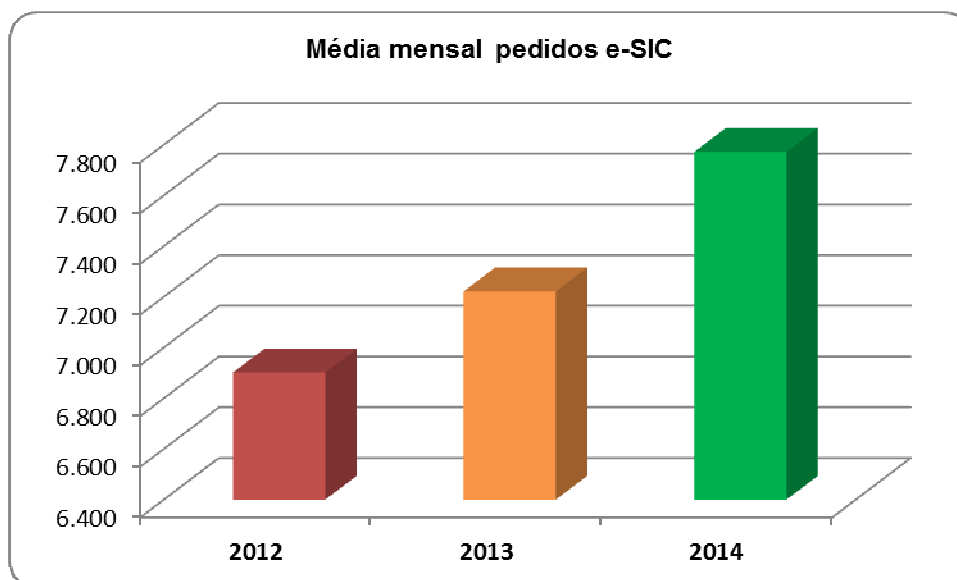


Gráfico 1 – Média mensal de solicitações de informações no e-SIC
Fonte: Elaborado pela autora: dados secundários disponíveis no e-SIC

Ainda, é possível observar que desde a implantação do sistema e-SIC (maio/2012), a média mensal de acessos apresentou crescimento, passando de 6.902 acessos em 2012 para 7.772 em 2014.

Para 2014, pode-se visualizar tendência de aumento de registros de pedidos até dezembro do ano corrente, bem superior a 2013, pois em 2014 transcorreram 8 meses, restando 4 meses para fechar o exercício, conseqüentemente mais pedidos registrados no e-SIC.

Este crescimento demonstra efetivamente que mais pedidos de informações têm sido registrados no e-SIC, com tendência de crescer ano a ano, mais ainda se faz necessário divulgar os direitos estabelecidos pela LAI.

O Tribunal de Contas da União – TCU (2014) por meio de seu Portal na internet destaca a importância do acesso à informação pública, não somente no Brasil, mas como em diversas partes do mundo:

O acesso à informação pública tem sido, cada vez mais, reconhecido como um direito em várias partes do mundo - cerca de 90 países possuem leis que regulam esse direito. A informação sob a guarda do Estado é, em regra, pública, devendo o acesso a ela ser restringido apenas em casos específicos. Isso significa que a informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público. O acesso a esses dados – documentos, arquivos, estatísticas – é

um dos fundamentos para a consolidação da democracia ao fortalecer a capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo da tomada de decisões que os afeta. O cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer e acessar outros direitos essenciais, como saúde, educação e benefícios sociais.

Com base no período de 15/05/12 a 31/08/14, foi possível identificar 204.046 registros de solicitações de acesso às informações públicas (Tabela 2), cujos acessos estão registrados e sob controle do e-SIC.

Tabela 2 - Acessos por informações públicas - mês/ano

Ano	Mês	Quant. Mensal	Comparativo
2012	MAIO	6.658	55.212
	JUNHO	7.264	
	JULHO	7.723	
	AGOSTO	7.886	
	SETEMBRO	6.920	
	OUTUBRO	7.405	
	NOVEMBRO	6.587	
	DEZEMBRO	4.769	
2013	JANEIRO	8.001	59.633
	FEVEREIRO	6.737	
	MARÇO	7.284	
	ABRIL	8.056	
	MAIO	7.604	
	JUNHO	6.605	
	JULHO	7.898	
	AGOSTO	7.448	
	SETEMBRO	7.510	
	OUTUBRO	8.008	
	NOVEMBRO	6.150	
	DEZEMBRO	5.360	
2014	JANEIRO	7.881	62.173
	FEVEREIRO	7.298	
	MARÇO	7.714	
	ABRIL	7.697	
	MAIO	7.246	
	JUNHO	7.682	
	JULHO	7.484	
	AGOSTO	9.171	
Total Geral		204.046	

Fonte: Elaborado pela autora: dados secundários disponíveis no e-SIC

Notas:

- (1) 2012: período de 15 de maio a 31 de dezembro.
- (2) 2014: período de 01 de janeiro a 31 de agosto.
- (3) Data de corte: 22/09/2014.

Ainda, na Tabela 2, é possível visualizar comparando os mesmos períodos nos anos de 2012, 2013 e 2014, que ocorreu crescimento nos registros de pedidos de acessos às informações públicas. Exemplificando, no comparativo para o mesmo período de maio a dezembro de 2012/2013, os acessos cresceram de 55.212 para 56.583, comparando o mesmo período de janeiro a agosto de 2013/2014, os acessos aumentaram de 59.633 para 62.173.

Por fim, a partir dos dados secundários disponibilizados na base de dados do Portal do e-SIC foi detectado que desde a entrada em vigor da LAI é perceptível o aumento na quantidade de acessos da sociedade às informações públicas de seu interesse.

4.2 PRINCIPAIS ÓRGÃOS DESTINATÁRIOS DOS PEDIDOS DE ACESSO A INFORMAÇÕES PÚBLICAS

Conforme abordado anteriormente nesta pesquisa o Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, regulamentou a Lei nº 12.527/11, de 18 de novembro de 2011, coube a este Decreto regulamentar os procedimentos para a garantia de acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo federal (Art. 1º Decreto nº 7.724, 16/05/12).

No artigo 5º está apresentada a definição dos órgãos respaldados pelo Decreto nº 7.724 (grifo da Lei):

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades **controladas direta ou indiretamente pela União.**

Na Tabela 3 estão apresentados os órgãos da Administração Federal mais demandados com pedidos de informações no e-SIC, no período de maio/2012 a agosto/2014, nesta tabela foram listados os 18 órgãos mais demandados, a relação completa está disponível no Apêndice A.

Ainda na Tabela 3, verifica-se que 51% dos pedidos de informações no e-SIC, 104.535 acessos à informação estão concentrados em 18 órgãos, sendo que Instituto de Seguridade Social – INSS foi órgão mais demandado com 16.011

pedidos dos usuários, representando 8% do total de 204.046 registros, seguido pela Superintendência de Seguros Privados com 13.251 pedidos de informações, os dois juntos representam 14% de participação sobre o total de pedidos.

Tabela 3 - Órgão Destinatário do Pedido de Informação

Órgão Destinatário	Em Tramitação	Part.	Respondido	Part.	Total Geral	Part.
INSS	7	0,4%	16.004	7,9%	16.011	7,8%
SUSEP	1	0,1%	13.250	6,6%	13.251	6,5%
BACEN	1	0,1%	6.885	3,4%	6.886	3,4%
MF	17	0,9%	6.181	3,1%	6.198	3,0%
CEF	1	0,1%	5.964	3,0%	5.965	2,9%
TEM	68	3,5%	5.712	2,8%	5.780	2,8%
MEC	16	0,8%	5.229	2,6%	5.245	2,6%
INEP	5	0,3%	5.218	2,6%	5.223	2,6%
ANEEL	5	0,3%	4.824	2,4%	4.829	2,4%
MS	10	0,5%	4.691	2,3%	4.701	2,3%
ANATEL	1	0,1%	4.641	2,3%	4.642	2,3%
ECT	10	0,5%	4.379	2,2%	4.389	2,2%
MP	4	0,2%	4.143	2,1%	4.147	2,0%
IBAMA	48	2,4%	3.726	1,8%	3.774	1,8%
BB	8	0,4%	3.724	1,8%	3.732	1,8%
CEX	10	0,5%	3.545	1,8%	3.555	1,7%
CGU	4	0,2%	3.184	1,6%	3.188	1,6%
DPF	3	0,2%	3.016	1,5%	3.019	1,5%
Total Principais Órgãos	219	11%	104.316	52%	104.535	51%
Total Geral	1.963	100%	202.083	100%	204.046	100%

Fonte: Elaborado pela autora: dados secundários disponíveis no Portal no e-SIC

Notas:

(1) 2012: período de 15 de maio a 31 de dezembro.

(2) 2014: período de 01 de janeiro a 31 de agosto.

(3) Data de corte: 22/09/2014.

Percebe-se que os dois órgãos mais demandados de informações são duas autarquias da Administração Pública Indireta Federal, o INSS, vinculado ao Ministério da Previdência Social e a SUSEP vinculada ao Ministério da Fazenda, responsáveis respectivamente pela manutenção do Regime Geral da Previdência Social e o outro pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros e previdência complementar, dentre outros.

4.3 PEDIDOS DE ACESSOS A INFORMAÇÕES PÚBLICAS NA FASE “EM TRAMITAÇÃO”

Destaca-se nesta seção o aspecto negativo identificado na consecução do objetivo da LAI, com relação a alguns órgãos demandados pelos usuários do e-SIC que não responderam aos pedidos de informações, os quais são considerados órgãos omissos.

No período de 15/05/12 a 31/08/14, conforme apresentado na seção 4.2, especificamente na Tabela 3, foram registrados no período supracitado 204.046 pedidos de acesso à informação, sendo desse a quantidade de 1.963 pedidos estão em “em tramitação”, ou seja, até 22/09/14 (data de corte para geração dos arquivos do e-SIC), essas 1.963 solicitações ainda não haviam sido atendidas pelos órgãos demandados, contudo, desses (1.963), 479 pedidos estão dentro prazo para resposta, cujos prazos se encerrariam em setembro e outubro, meses que não foram considerados para a análise de dados desta pesquisa.

Assim, deduzindo os 479 que estão dentro do prazo de resposta, tem-se a quantidade exata de 1.484 protocolos que estão fora do prazo de resposta ao usuário.

Assim, efetivamente estão fora do prazo de resposta em 31/08/14, a quantidade de 1.484 pedidos de acesso a informações públicas, cujos órgãos demandados simplesmente não responderam os pedidos registrados no Portal do e-SIC.

Na Tabela 4 estão listados 24 órgãos nessa situação, do total de 85 órgãos omissos, a relação completa dos órgãos omissos está apresentada no Apêndice B.

Tabela 4 - Pedido Informação sem Resposta do Órgão Destinatário

Órgão Destinatário	2012	2013	2014	Total Geral	Part.
UFPA		79	89	168	11,3%
IFSP	2	83	70	155	10,4%
UFPI	37	40	54	131	8,8%
UFRRJ	22	25	18	65	4,4%
CEAL	7	33	16	56	3,8%
IFRO	16	25	14	55	3,7%
TEM		20	34	54	3,6%
IF FLUMINENSE	10	20	18	48	3,2%
UFRGS	3	16	27	46	3,1%
UFBA		7	36	43	2,9%
IBAMA	2	16	22	40	2,7%
UFSM		1	38	39	2,6%
HUB		4	31	35	2,4%
CEPISA	7	14	10	31	2,1%
UFVJM		9	20	29	2,0%
ITI		16	11	27	1,8%
Órgão para Teste			27	27	1,8%
ANVISA	8	8	9	25	1,7%
IFAL	9	12	4	25	1,7%
CPRM	2	21	1	24	1,6%
UFRN	1	7	15	23	1,5%
IFMA	1	9	7	17	1,1%
IFPI		4	11	15	1,0%
UFPB		1	14	15	1,0%
Total Principais Órgãos	127	470	596	1.193	80%
Total Geral	162	571	751	1.484	100%

Fonte: Elaborado pela autora: dados secundários disponíveis no Portal e-SIC

Notas:

(1) 2012: período de 15 de maio a 31 de dezembro.

(2) 2014: período de 01 de janeiro a 31 de agosto.

(3) Data de corte: 22/09/2014.

Diante deste cenário, objetivando não incorrer em erro de análise e visando interpretar corretamente estes dados, foi registrado no Portal do e-SIC o protocolo nº 00075.001139/2014, pelo qual foi apresentada a detecção de 1.873 pedidos ainda em tramitação, e solicitado posicionamento com relação a essa quantidade (Figura 14), tendo em vista que os órgãos subordinados ao Decreto nº 7.724/12 estão obrigados a acatar o prazo legal presente no Art. 15º da referido Decreto.

Dados do Pedido	
Protocolo	00075001139201419
Solicitante	Magda Pacheco de Cristo
Data de abertura	22/09/2014 20:52
Orgão Superior Destinatário	CGU – Controladoria-Geral da União
Orgão Vinculado Destinatário	
Prazo de atendimento	13/10/2014
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Concedido (Resposta solicitada inserida no e-SIC)
Forma de recebimento da resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Resumo	Consolidação dos dados, período de maio/2012 a agosto/2014
Detalhamento	<p>Prezados, boa noite.</p> <p>Consolidei os dados de pedidos do período de maio/2012 a agosto/2014, contudo identifiquei pedidos de informação ainda em tramitação, conforme segue abaixo, e anexo:</p> <p>2012: 162 2013: 571 2014: 1240</p> <p>Desse modo, pergunto, estão corretos os dados, haja vista a necessidade de acatar o prazo legal? Esses pedidos estão sem resposta até esta data?</p>

Figura 14 – Modelo de solicitação de acesso à informação no e-SIC
Fonte: Protocolo nº 00075.001139/2014-19.

No dia 26/09/14, este pedido foi respondido pela Diretoria de Transparência e Controle Social da CGU, que esclareceu que para a caracterização de omissão do órgão o pedido deve estar vencido (Protocolo nº 00075.001139/2014-19). Adicionalmente, na sua manifestação destacou que foram realizadas ações em 2013 ao constatar que dos 985 casos de omissões do Poder Executivo Federal, 486 eram omissões de universidades e instituições federais de ensino, e para reduzir essa quantidade relatou as ações adotadas, conforme abaixo (CGU, 2014):

para tanto, foi enviado ofício-circular para 24 Universidades que possuíam número considerável de pedidos não respondidos no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), solicitando providências com vistas ao atendimento, por meio do e-SIC, dos pedidos de acesso ainda não respondidos. Além do envio do ofício-circular, muitas Universidades foram contatadas por telefone para orientações mais específicas. Com essas ações, houve redução de aproximadamente 30% das omissões, por parte das Universidades.

[...] Para finalizar informamos que para obter informações mais precisas sobre as omissões existentes em cada órgão a senhora pode entrar em contato direto com os órgãos omissos solicitando maiores detalhes.

A partir deste ponto, conclui-se que um pedido de informação no e-SIC passa por duas fases, “Em tramitação” e “Respondido”, de acordo com os prazos legais

estabelecidos em lei, a princípio, tanto a LAI (Art. nº 11) como o Decreto 7.724/12 (Art. nº 15), ambos determinam, não poderia ser diferente, que a disponibilização deverá ser de imediata, porém não sendo possível atender, o prazo pode ser dilatado, contudo, não podendo ser superior a 20 dias, o qual ainda poderá ser prorrogado por mais 10 dias, mediante justificativa expressa do órgão demandado (Art. 11º da Lei nº 12.527/11).

Desse modo, conclui-se que a resposta a qualquer pedido de informação não devem ultrapassar o prazo máximo de 30 dias, desde que respeitado os ritos do parágrafo anterior, ultrapassado este prazo, tem-se um ou vários órgãos omissos.

Não obstante, considerando o prazo máximo de manifestação de 30 dias, foi possível detectar por meio desta pesquisa a existência de alguns órgãos omissos, cuja informação foi validada pela CGU por meio do Protocolo nº 00075.001139/2014-19, resposta na íntegra no Anexo A.

Na apuração dos dados desta pesquisa foi possível identificar 85 órgãos omissos (Tabela 4), totalizando inicialmente 1.484 pedidos, mas para este estudo fez-se necessário excluir os pedidos registrados para um órgão chamado “Órgão teste”, pois é definido como órgão teste e para cujos pedidos não são respondidos, nesse órgão existem 27 pedidos registrados, todos realizados no ano de 2014. Assim, após a dedução dos pedidos do “Órgão Teste”, tem-se 1.457 pedidos efetivamente registrados pelos usuários do e-SIC, porém sem a devida manifestação do órgão demandado.

Com base na quantidade efetiva (1.457), relativos a 2012, permanecem 162 pedidos sem resposta que representa 11% do total de omissões, em 2013 teve um crescimento para 571 omissões (39%), e até agosto/2014 está com registros de 751 omissões (50%), que perfaz um total de 1.457 omissões, reforçando mais uma vez que foram eliminados os 27 registros sob o “Órgão Teste”.

Cabe esclarecer, que na manifestação realizada por meio do protocolo nº 00075.001139/2014, o CGU informou que número total de protocolos era de 209.835 para o período de 15/05/12 a 31/08/14, divergindo assim do número de registros (204.046) apresentado nesta pesquisa para este período. Assim, para dirimir tal inconsistência, em 04/10/14 este protocolo foi reconduzido pelo autor usuário do e-SIC (autor) para o recurso de 1ª instância (destaque na Figura 15).

Data do Evento	Descrição do Evento	Responsável	Justificativa
22/09/2014 20:52:21	Pedido Registrado para o Órgão CGU – Controladoria-Geral da União	SOLICITANTE	
23/09/2014 09:13:06	Pedido em Atendimento	CGU – Controladoria-Geral da União	
26/09/2014 15:50:07	Pedido Respondido	CGU – Controladoria-Geral da União	
04/10/2014 22:48:19	Recurso de 1a. instância registrado	SOLICITANTE	
10/10/2014 16:30:46	Recurso de 1a. instância respondido	CGU – Controladoria-Geral da União	

Figura 15 – Registro de recurso no e-SIC
Fonte: Protocolo nº 00075.001139/2014.

Neste recurso, foram realizados os questionamentos apresentados na Figura 16:

Dados do Recurso de 1ª Instância	
Órgão Superior Destinatário	CGU – Controladoria-Geral da União
Órgão Vinculado Destinatário	
Data de Abertura	04/10/2014 22:48
Prazo de Atendimento	13/10/2014
Tipo de Recurso	Outros
<i>Justificativa</i>	
<p>Prezados, na manifestação ao meu pedido, foi informado que durante o período de 2012 a ago/2014 foram registrados 209.835 pedidos de acesso à informação. Creio, que ocorreu um equívoco, pois já consolidei os dados do e-SIC em duas oportunidades e já até registrei pedido anterior (protocolo nº00075.001047/2014-21), pois existiam registros com quebra de linha indevida.</p> <p>Na minha última consolidação de dados (data de corte 22/09/2014), apurei no período citado o nº de 204.046 protocolos, desse modo peço confirmar a quantidade de registros de acesso à informação, no período de 15/05/2012 a 31/08/2014, considerando no total os 27 que foram registrados para o destinatário "Órgão para teste".</p> <p>Com relação aos órgãos que são omissos na disponibilização de informações no e-SIC, existem penalidades previstas na Lei nº 12.527/2012 para essas irregularidades e órgãos omissos, além da orientação (ofício)? É possível disponibilizar quais foram os pedidos de acesso à informação solicitados pelos usuários à Universidade Federal do Pará – UFPA, um exemplo de órgão omissos?</p> <p>Obs.: Não foi possível anexar arquivo com os dados extraídos do e-SIC, em virtude do limite máximo permitido de 2MB.</p>	

Figura 16 – Justificativa de recurso no e-SIC
Fonte: Protocolo nº 00075.001139/2014

No dia 10/10/14, o Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção deu provimento parcial ao protocolo nº 00075.001139/2014, resumindo tem-se a seguir sua manifestação ao recurso:

- I - validou a quantidade de registros de acesso à informação apresentado nesta pesquisa, no período de 15/05/12 a 31/08/14, ou seja, 204.046 protocolos, refutando assim o número apresentado na manifestação inicial da CGU de 209.835 protocolos para o período supracitado;
- II - com relação à aplicação de penalidades aos órgãos omissos, o pedido do recurso foi negado, pelo entendimento de que não cabe em recurso, pois não constou da pergunta inicial do pedido e na resposta do órgão CGU.

III - não obstante, na resposta ao recurso apresentou os artigos da Lei nº 12.527/11 que tratam das responsabilidades dos agentes públicos, e mais uma vez destacou as ações desenvolvidas pelo CGU para as orientações aos órgãos objetivando a redução dos índices de omissões.

Com base no exposto, estamos diante de um problema, pois a LAI assegura direitos de acesso à informação, Faria (2012) aborda este quesito muito bem:

A Lei de Acesso a Informação – 12.527 de 2011 regulamenta o direito de acesso a informação previsto na Constituição. O inciso I do art. 3º estabelece que os [sic] procedimentos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção. A Lei também trata das garantias do direito de acesso, das regras sobre divulgação de informação, **direitos de recursos e recusas de liberação de informação [!]**, exceções ao direito de acesso, tratamento de informações pessoais, responsabilidade dos agentes públicos, processamentos de pedidos de informação. Além disso, também amplia os mecanismos de obtenção de informações e documentos, cabendo à Administração Pública atender às demandas de cidadãos.

Os principais órgãos apresentados na Tabela 4 simplesmente não responderam aos protocolos que lhes foram direcionados, a título de exemplo, destaca-se a Universidade Federal do Pará – UFPA, que entre 15/05/12 a 31/08/14, foi demandada pelos usuários do e-SIC com 176 protocolos, sendo que não respondeu a 168 protocolos, ou seja, 168 usuários ficaram sem acesso à informação solicitada. Com relação aos outros 8 protocolos, poderia deduzir que foram respondidos pelos órgãos demandados, mas não, pois se tratam apenas dos protocolos que estão dentro do prazo de resposta, mas pelo histórico da UFPA, pode-se adiantar que não serão respondidos.

A omissão da UFPA representa 11,3% de todas as omissões do e-SIC, vide Tabela 4, o segundo colocado em omissões é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, com o índice de 10,4%, entretanto para o mesmo período teve registro de 432 protocolos, para os quais respondeu a 266 pedidos, com 11 a vencer, resultando de fato em 155 omissões desse órgão.

4.4 DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Como já abordado, foram registrados 204.046 pedidos de acesso à informação no e-SIC, nos dados disponibilizados no Portal do e-SIC as informações solicitadas pelos usuários são classificadas em temas, vinculados em categoria e subcategoria:

No Gráfico 2, está demonstrando as categorias de pedidos, pelo qual se pode verificar que o tema economia e finanças é o mais demandado com participação de 19% sobre o total de pedidos, em seguida com 13% os temas educação e governo e política, e com 12% o tema pessoa, família e sociedade.

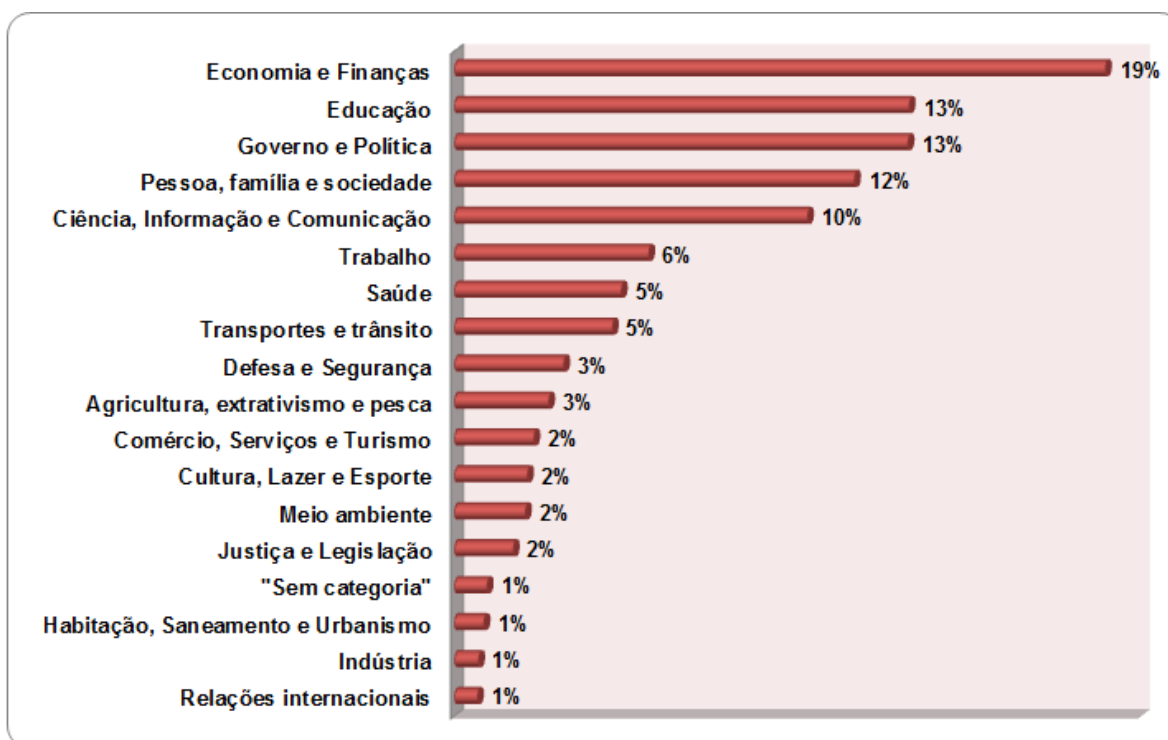


Gráfico 2 – Categorias dos pedidos registrados no e-SIC
 Fonte: Elaborado pela pesquisadora

Ainda, com relação à categorização, na Tabela 5 percebe-se, por dedução, que após a resposta ao pedido de informação a categoria do pedido é definida. A categoria "Sem definição" contém 1.962 registros em tramitação, das 1.963 linhas sem definição, o que faz sentido, pois como poderia haver manifestação ao pedido sem a análise e a devida manifestação do órgão demandado.

Tabela 5 - Categorias dos pedidos de informações

Categoria	Total Geral	Part.	Em Tramitação	Respondido
Economia e Finanças	38.712	19%		38.712
Educação	27.047	13%		27.047
Governo e Política	26.977	13%		26.977
Pessoa, família e sociedade	23.791	12%		23.791
Ciência, Informação e Comunicação	21.009	10%		21.009
Trabalho	11.566	6%		11.566
Saúde	9.938	5%	1	9.937
Transportes e trânsito	9.409	5%		9.409
Defesa e Segurança	6.514	3%		6.514
Agricultura, extrativismo e pesca	5.624	3%		5.624
Comércio, Serviços e Turismo	4.745	2%		4.745
Cultura, Lazer e Esporte	4.361	2%		4.361
Meio ambiente	4.244	2%		4.244
Justiça e Legislação	3.520	2%		3.520
"Sem categoria"	1.964	1%	1.962	2
Habitação, Saneamento e Urbanismo	1.773	1%		1.773
Indústria	1.460	1%		1.460
Relações internacionais	1.392	1%		1.392
Total Geral	204.046	100%	1.963	202.083

Fonte: Elaborado pela autora: dados secundários disponíveis no e-SIC

Notas:

- (1) 2012: período de 15 de maio a 31 de dezembro.
- (2) 2014: período de 01 de janeiro a 31 de agosto.
- (3) Data de corte: 22/09/2014.

Ainda, com relação à categorização, na Tabela 5 percebe-se categorias de pedidos de informações públicas não muito demandadas pelos cidadãos, com apenas 1% de participação, tais como a Habitação, Saneamento e Urbanismo, a categoria Indústria e por último a categoria Relações internacionais, que demonstram menor interesses pela sociedade.

4.5 CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS DO E-SIC

A proposta inicial desta pesquisa e apresentada na seção 3 (Procedimentos Metodológicos) era consolidar os dados secundários disponibilizados no e-SIC; os dados de pedidos dos usuários e os dados dos solicitantes. Com relação ao

primeiro, a consolidação foi possível após a realização de algumas interações no e-SIC, tendo o TCU como órgão demandante (Figura 16).

Ações	Protocolo	Órgão Superior	Órgão Vinculado	Data de Abertura	Prazo de Atendimento	Situação	Nome do Solicitante
Q Detalhar	00075001047201421	CGU – Controladoria-Geral da União	-	02/09/2014 22:47	23/09/2014	Respondido	Magda Pacheco de Cristo
Q Detalhar	00075001139201419	CGU – Controladoria-Geral da União	-	22/09/2014 20:52	13/10/2014	Respondido	Magda Pacheco de Cristo

Figura 17 – Protocolos de pedidos de informações
Fonte: Portal e-SIC

No entanto, a metodologia teve que ser adequada, pois a consolidação dos dados secundários dos solicitantes não se mostrou eficiente, tendo em vista que nos arquivos disponibilizados tem-se 31.841 registros com várias colunas e linhas sem informações, como se pode visualizar na Figura 18.

Id Solicitar	Tipo Demandan	Data Nasciment	Sexo	Escolaridade	Profissão	Tipo Pessoa Juríd	País	UF
46	Pessoa Física	20/06/1982	Masculino	Pós-graduação	Servidor público federal		Brasil	DF
47	Pessoa Física							DF
48	Pessoa Física	29/08/1973	Masculino	Ensino Superior	Membro de ONG internacional		Brasil	DF
49	Pessoa Física	08/04/1962	Masculino	Ensino Superior	Outra		Brasil	DF
50	Pessoa Física							DF
51	Pessoa Física	07/01/1981	Masculino	Ensino Superior	Servidor público federal		Brasil	DF
52	Pessoa Física							DF
53	Pessoa Física							DF
54	Pessoa Física							DF
56	Pessoa Física						Brasil	DF
57	Pessoa Física							DF
58	Pessoa Física	27/05/1961	Feminino	Pós-graduação	Servidor público federal		Brasil	DF
60	Pessoa Física							DF
61	Pessoa Física							DF
62	Pessoa Física							DF
63	Pessoa Física							DF
66	Pessoa Física							DF
67	Pessoa Física							DF
68	Pessoa Física	01/11/1964	Feminino	Pós-graduação	Servidor público federal		Brasil	DF
69	Pessoa Física	19/07/1961	Masculino	Pós-graduação	Servidor público federal		Brasil	DF
70	Pessoa Física	04/04/1970	Masculino	Pós-graduação	Servidor público federal		Brasil	RS
71	Pessoa Física						Brasil	RS

Figura 18 – Arquivo consolidado dados solicitantes
Fonte: Elaborado pela pesquisadora com base nos dados do e-SIC, em 22/09/2014.

Para os dados de pessoas jurídicas é possível atestar que a consolidação dos dados torna-se inviável, principalmente pela falta de informação com relação ao tipo de pessoa jurídica, observa-se tal problema na Figura 19:

Id Solicitar	Tipo Demandante	Data Nascimento	Sexo	Escolaridade	Profissão	Tipo Pessoa Jurídica	País
390405	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390315	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390026	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390043	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390067	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390073	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390171	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390185	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390209	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
329998	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Romênia
391589	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Espanha
316146	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Portugal
205605	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Uruguai
264965	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Canadá
291554	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Guiné-Bissau
307748	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Reunião, Ilha
334711	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Equador
316272	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Equador
350863	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Lituânia, República da
390336	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390357	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390399	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil
390401	Pessoa Jurídica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Brasil

Figura 19 – Dados solicitantes pessoa jurídica

Fonte: Elaborado pela pesquisadora com base nos dados extraídos no e-SIC, em 22/09/2014.

Diante do exposto, optou-se por utilizar as próprias informações disponibilizadas no Portal e-SIC que já estão consolidadas e disponibilizadas para os usuários finais, bastando gerar o relatório com base no período desejado, para esta pesquisa é o período de maio/12 a agosto/14, no entanto a validação ficou prejudicada.

Como já mencionado neste trabalho, qualquer usuário pode gerar relatórios estatísticos no Portal do e-SIC, conforme apresentado na Figura 20:

Relatório de pedidos de acesso à informação e solicitantes

O relatório pode ser extraído para o período desejado pelo usuário (em intervalos mensais) podendo ser visualizado no próprio navegador (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Internet Explorer) ou exportado para diversos formatos: Word, Excel e PDF. Além disso, é possível consultar dados consolidados (para toda a Administração Pública Federal) ou dados específicos de um órgão/entidade cadastrado no e-SIC.

Período de Consulta: a

Órgão:

Figura 20 – Geração de relatório de pedidos de acesso à informação

Fonte: Portal e-SIC

A partir de então, foi gerado relatório dos pedidos e solicitantes em formato PDF (Adobe Reader), conforme Anexo B, pelo qual se destacou na Figura 21 os tipos de solicitantes, na verdade apenas dois tipos, Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Tipos de solicitante		
Pessoa Física	112284	95,16%
Pessoa Jurídica	5714	4,84%

Figura 21 – Classificação dos usuários do e-SIC

Fonte: Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes

Pela Lei nº 12.527/11, no Art. 14º, não existe restrição, por exemplo, quanto ao usuário “cidadão”, isto é, o acesso à informação é assegurado às pessoas naturais e jurídicas:

qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Na Figura 22, é possível visualizar os perfis dos solicitantes pessoas físicas, os usuários com ensino superior representam é 34,81% da totalidade de usuários pessoas físicas. E, no que diz respeito ao gênero, os homens demandam mais pedidos de informações ao e-SIC, com participação de 54,61%, e as mulheres com 38,18%.

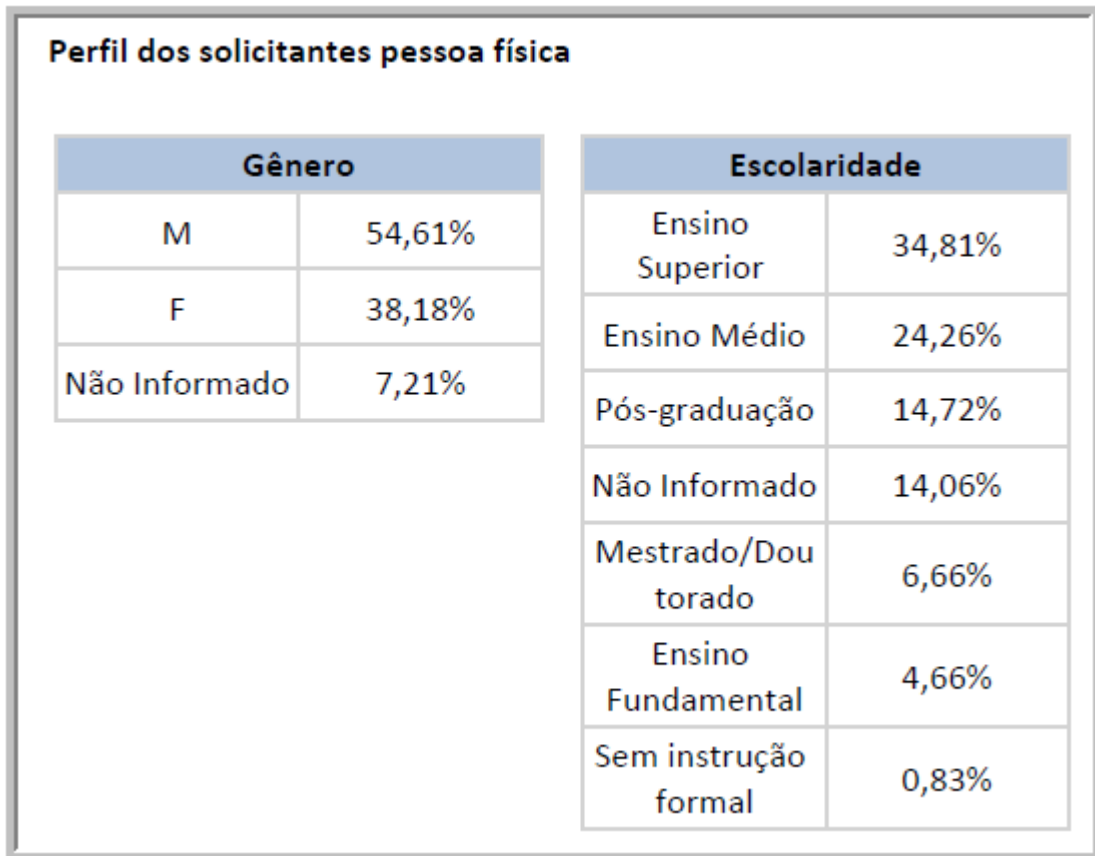


Figura 22 – Perfil dos usuários pessoa física
Fonte: Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes

Neste ponto desta pesquisa, de fato verifica-se a participação do cidadão que demanda por informação pública, Faria (2012) no seu trabalho faz destaque para a participação popular:

[..] indiscutivelmente, a participação popular na Administração Pública é fator de legitimidade do poder público e contribuinte do princípio da transparência, promovendo técnicas de conhecimento, controle e direção das atividades administrativas em caráter de repartição, partilha e solidariedade na condução e direção das atividades administrativas em caráter de repartição, partilha e solidariedade na condução política dos negócios públicos entre a Administração Pública e a sociedade, de forma a diminuir a sensível distância entre o instrumento e a destinatária da consecução do bem comum.

A valorização da participação do usuário na Administração Pública direta e indireta (art. 37, §3º da Constituição Federal), foi beneficiada com a publicação da lei 12.527/11 que disciplinou suas formas.

Observa-se que a LAI efetivamente permite aos cidadãos por meio do e-SIC acesso à informação pública, de forma ativa, mas, ainda, faz-se necessário divulgar de forma ampla a fim de disseminar suas facilidades e os meios de obtê-las, sejam

por meio de sítios na internet e/ou no Serviço de Informação ao Cidadão, conforme previsto no Art. 9º do Decreto 7.724/12:

Art. 9º Os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades, e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido. E
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 10º O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 1º Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC será oferecido serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 2º Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

No que diz respeito ao solicitante pessoa jurídica - PJ, o destaque é a participação de acessos da PME (Pequena-Média Empresa) com 37,31% do total de informações solicitadas pela PJ, vide Figura 23.

Tipo de pessoa jurídica	
Empresa - PME	37,31%
Outro	19,93%
Empresa - grande porte	10,52%
Não Informado	10,08%
Org. Não Governamental	6,42%
Sindicato / Conselho profis.	3,59%
Órgão público municipal	3,59%
Escritório de advocacia	2,14%
Veículo de comunicação	1,73%
Instituição de ensino e/ou pesquisa	1,72%
Órgão público federal	1,17%
Empresa pública/estatal	1,03%

Figura 23 – Perfil dos usuários pessoa jurídica

Fonte: Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes

Pode-se identificar que participação de pessoas jurídicas é representativa (37,31%), demonstrando interesse em obter informações públicas de órgãos da

Administração Pública Federal, mas cabe destacar sobre impossibilidade de identificar os ramos empresarial dos 20% e 10,08%, respectivamente “Outro” e “Não Informado”, pois havendo o detalhamento possibilitaria uma melhor análise desses usuários. Nesse sentido, o e-SIC poderia abranger no sistema a possibilidade de agregar mais classificações e eliminar as classificações apresentadas, pois limita a análise dos relatórios estatísticos, haja vista que para isso foram criados e disponibilizados pelo sistema.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES

Esta pesquisa se propôs a identificar e apresentar os avanços obtidos a partir da promulgação da Lei nº 12.527/11, a Lei de Acesso à Informação, comumente chamada por LAI.

Durante a realização deste trabalho não foi localizada literatura publicada que abordasse o tema, mas em nada prejudicou a realização e a conclusão deste trabalho, que está bem consubstanciado pelo material acadêmico localizado em meio eletrônico por meio na internet e pelo referencial teórico proposto, que muito bem destacam a importância do acesso à informação pública como bem público, como meio de *accountability*, para a compreensão da informação pública e para o efetivo controle social por meio do incentivo à participação popular.

Não foi encontrada dificuldade de interpretação dos dispositivos legais da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, pelo contrário em ambos se destacam a clareza e a fundamentação no texto. Por conseguinte, para fazer valer a efetividade da Lei nº 12.527/11 foi criado o sistema e-SIC com o objetivo de atender os propósitos, procedimentos e prazos determinados pela LAI, pois sem o sistema e-SIC tanto a LAI quanto o Decreto se tornariam inócuos.

Durante o desenvolvimento deste trabalho, após a coleta inicial dos dados disponibilizados no Portal do e-SIC, surgiram incongruências nos dados baixados, que foram solucionadas utilizando-se do próprio sistema e-SIC, e propiciaram até um desafio para prosseguir com a pesquisa e concluí-la. Inicialmente, por identificação de linhas em branco no arquivo de dados do e-SIC, que a partir do apontamento e acionamento da pesquisadora no Portal do e-SIC, fez com que o gestor do sistema, a CGU, corrigisse quebra de linhas indevidas apresentadas no arquivo gerado no sistema e-SIC, dentre outros.

Outra dificuldade apresentada neste trabalho foi caracterizada pela impossibilidade de a partir dos dados do e-SIC consolidar os dados dos usuários cadastrados no e-SIC, mais uma vez, identificadas linhas sem registros, por esse motivo optou-se pela utilização das próprias informações consolidadas e apresentadas no Portal e-SIC, o que não descaracteriza este trabalho, pelo contrário

viabiliza sua apresentação, a análise dos dados e sua conclusão, pois não seria possível em tempo hábil fazê-la com registro de protocolo de acesso à informação a cada obstáculo encontrado na consolidação e na interpretação dos dados do sistema e-SIC.

O objetivo principal desta pesquisa foi analisar os avanços obtidos com a promulgação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Pública Federal (Decreto nº 7.724/2012), limitando-se à transparência passiva, desse modo, a transparência ativa não fez parte do escopo do presente estudo.

Cabe lembrar que foram limitados como objetivos principais da LAI a transparência pública, a disponibilidade da informação pública e o controle social. Desse modo, foi possível identificar que o acesso à informação produzida pela Administração Pública em âmbito federal está disponível, restringida às suas exceções previstas no Art. 23º e 31º da LAI. E, para atender os prazos e a disponibilidade de informação pública foi desenvolvido o e-SIC pela Controladoria-Geral da União – CGU.

Desse modo, a partir dos dados secundários disponibilizados na base de dados no Portal do e-SIC foi detectado que desde a entrada em vigor da LAI é perceptível o crescente aumento no acesso do cidadão às informações públicas de seu interesse, sem a obrigatoriedade de motivação para o seu acesso, descartadas as exceções previstas no texto da LAI.

Com base no período sob estudo desta pesquisa, 12/05/12 a 13/08/14, foi possível identificar 204.046 registros de solicitações de acesso às informações públicas, cujos pedidos estão todos registrados no e-SIC. Assim, conforme abordado no decorrer deste trabalho, com promulgação da LAI e a partir de sua vigência (16/05/14) concomitante à criação do e-SIC está demonstrado avanços na acessibilidade e divulgação de informações públicas, certeza ratificada pelo crescimento de pedidos de informações públicas, lembrando que de janeiro/13 a agosto/13 foram registrados 59.633 pedidos de acessos às informações públicas no e-SIC, em 2014, para o mesmo período, foram registrados 62.173 pedidos, ou seja, tem-se crescimento de 4,26%.

Quanto à categorização dos pedidos, como já apresentado nesta pesquisa os usuários demonstraram mais interesse pelos assuntos relativos à Economia e Finanças (19%), em primeiro lugar, seguido pelos assuntos relativos à Educação (13%) empatado com o tema Governo e Política (13%).

Ainda, foi identificado, por meio dos relatórios disponibilizados no e-SIC, no que diz respeito aos tipos de usuários, que a maior parte é representada por pessoa física (95%), e o acesso a informação é prevalente entre os cidadãos com maior escolaridade, no caso o ensino superior (35%).

O aspecto negativo detectado nesta pesquisa ficou a cargo dos órgãos omissos. Com a realização desta pesquisa foi possível identificar a existência de órgãos no âmbito da Administração Pública Federal que não cumprem com seu papel, e principalmente com suas obrigações legais, os chamados órgãos omissos. Não pela quantidade de órgãos omissos na disponibilização de acesso à informação pública, já que sua representatividade frente à quantidade de pedidos de informações se mostra pequena, o índice de órgãos omissos, em quantidade de registros pendentes, representa 0,71% do total de 204.046 pedidos de informações, mas o destaque negativo é representado pelos órgãos que não atendem na maior parte às demandas dos cidadãos que solicitam acessos às informações públicas sob sua gestão, como os órgãos apontados neste trabalho, na maioria universidades federais, tais como a Universidade Federal do Pará – UFPA com registros de 168 pedidos sem respostas, seguida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP com 155 omissões.

Tais omissões, mesmo que com baixa representatividade, demonstram o descumprimento à LAI em âmbito Federal, e principalmente o desrespeito ao cidadão que fica sem resposta ao seu pedido de acesso à informação pública, e ainda, ratifica a inobservância ao prazo determinado em Lei.

Por outro lado a Controladoria-Geral da União – CGU, diante deste cenário, adotou medidas corretivas a fim de regularizar e diminuir tais omissões, conforme seu relato (protocolo nº 00075.001139/2014-19), entre os dias 26 e 27/08/14, enviou ofícios aos secretários-executivos dos ministérios para providências a fim de reduzir os índices de omissões.

Outra medida recentemente adotada pela CGU, por meio da Escola Virtual da CGU, foi o lançamento da 23ª edição do curso “Rumo a uma Cultura de Acesso à Informação”, com o objetivo sensibilizar e capacitar servidores públicos sobre a importância da cultura de acesso à informação. Assim, com servidores públicos treinados e bem preparados, a redução das omissões dos órgãos públicos tenderá a reduzir, novas pesquisas poderão comprovar.

Para finalizar, no que tange aos avanços da Lei de Acesso à Informação, foi possível identificá-los, os objetivos específicos delimitados nesta pesquisa foram atendidos, limitados à transparência passiva e aos órgãos da esfera do Poder Executivo Federal, lembrando que se partiu de ausência de lei que abordasse, regulamentasse o tema e determinasse os procedimentos para disponibilização de acesso a informações públicas.

Com a promulgação da LAI, e a partir de sua vigência, iniciou-se um período de transparência pública, de disponibilidade de acesso à informação pública, que, enfim, pode permear efetivamente o controle social no Brasil pelo cidadão.

Diante do exposto, o tema desta pesquisa propicia realização de mais estudos, haja vista que se tem uma Lei relativamente nova, com quase quatro anos de vigência. Novos estudos abordando a Lei nº 12.527/11 podem seguir a mesma linha deste trabalho, utilizando comparativos anuais de pedidos de informações, categorias mais demandas, mas seria interessante detalhar e apresentar as informações solicitadas pelos usuários, como por exemplo, identificar e descrever quais são os tipos de informações mais demandado para o órgão INSS, que tem participação de 7,8% sobre o total de pedidos registrados no e-SIC (204.046).

Outro ponto interessante para abordar em futuras pesquisas é a apresentação da quantidade de pedidos de acessos às informações públicas negados e os respectivos motivos para seu indeferimento, como também sua participação sobre o total de pedidos registrados no e-SIC.

Ainda, é possível para os futuros trabalhos avaliar a efetividade das ações governamentais adotadas pela Administração Pública Federal com o objetivo de divulgar a todos os cidadãos brasileiros ou não, o direito constitucional e legal de acesso ao bem público, isto é, a informação pública clara e acessível, visando à consolidação da democracia, e quem sabe, contribuir com a redução da corrupção no atual cenário político, como por exemplo, os escândalos envolvendo a maior empresa pública brasileira, a Petrobras, amplamente divulgados na mídia brasileira e internacional.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Carmem Lúcia. **Informação pública: entre o acesso e a apropriação social**. 2010. 202 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Pós-Graduação, Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em:

<<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-05112010-110124/pt-br.php>> Acesso em 16 de ago. 2014.

Boletim Eletrônico de Bibliografias Especializadas. **ENAP**, Brasília, nº 5, p. 1, maio 2012.

BORGES, Cyonil. Resumo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). **Eu Vou Passar**, Recife, 2 set. 2012. Disponível em:

<<https://www.euvoupassar.com.br/?go=artigos&a=jYTcDcTOY4JzmucQkldFR5eXDxQTECzLkHXx5ort-QY~>> Acesso em 12 de out. 2014.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 12 de ago. 2014.

_____. **Decreto Nº 5.687, de janeiro de 2006**. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas de 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5687.htm>. Acesso em: 25 de ago. 2014.

_____. **Decreto Nº 7.724, de 18 de maio de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5687.htm>. Acesso em: 25 de ago. 2014.

_____. **Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm>. Acesso em: 20 de nov. 2014.

_____. **Lei Complementar nº 101, de 07 de maio de 2000.** Estabelece Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 12 de jul. 2014.

_____. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.** Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 20 de nov. 2014.

_____. **Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8159.htm>. Acesso em: 20 de nov. 2014.

_____. **Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997.** Regula o direito de acesso à informação e disciplina o rito processual do *habeas data*. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9507.htm>. Acesso em: 20 de nov. 2014.

_____. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm> Acesso em: 20 de nov. 2014.

_____. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm>. Acesso em: 20 de nov. 2014.

COELHO, Ricardo Corrêa. **O Público e o Privado na Gestão Pública.** Florianópolis: UFSC, 2009.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Manual do Cidadão: e-SIC.** Disponível em:
<<http://www.acessoinformacao.gov.br/sistema/site/index.html?ReturnUrl=%2fsistema%2f>> Acesso em: 23 de ago. 2014.

FARIA, Vera Alice Durães de Aguiar. **Lei 12.527/11 – Instrumento de Transparência Administrativa**. 2012. 77 f. Monografia (Especialização em Direito Público) – Pós-Graduação *lato sensu*, Central de Cursos de Extensão e Pós Graduação Lato Sensu da Universidade Gama Filho, 2012. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=instrumento_de_transparencia_administrativa.pdf> Acesso em: 15 de ago. 2014.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio: o dicionário da língua portuguesa**. Curitiba: Editora Positivo, 2010. 856 p. ISBN 978-85-385-4240.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

GUADAGNIN, Ananda. **A transparência na Gestão Pública: Uma análise da sua concretização em Porto Alegre, Canoas e Novo Hamburgo**. 2011. 21 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/34888>> Acesso em 10 de ago. 2014.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. V. LAKATOS. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2003. Disponível em: <<http://docente.ifrn.edu.br/search?SearchableText=marconi+lakatos>> Acesso em: 03 de ago. 2014.

PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acesso à informação no TCU**. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/transparencia>. Acesso em 02 de nov. 2014.

QUEIRANTES, Diego. **O perfil da divulgação contábil pública na gestão municipal: Análise das informações divulgadas na internet pelas prefeituras paulistas**. 2010. 77 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/>> Acesso em: 27 de ago. 2014.

SOUZA, A. C.; SANTANA, J. A.; CRUZ, M. P. S.; SILVA, C, E. **A relevância da transparência na gestão pública municipal**. Revista Campus, Paripiranga, v. 2, n. 5, p. 6-20, 2009.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. **Normas para elaboração de trabalhos acadêmicos**. Comissão de Normalização de Trabalhos Acadêmicos. Curitiba: UTFPR, 2008.

APÊNDICES

APÊNDICE A

ÓRGÃO DESTINATÁRIO	Em Tramitação	Part	Respondido	Part	Total Geral	Part
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	7	0%	16.004	100%	16.011	8%
SUSEP – Superintendência de Seguros Privados	1	0%	13.250	100%	13.251	6%
BACEN – Banco Central do Brasil	1	0%	6.885	100%	6.886	3%
MF – Ministério da Fazenda	17	0%	6.181	100%	6.198	3%
CEF – Caixa Econômica Federal	1	0%	5.964	100%	5.965	3%
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego	68	1%	5.712	99%	5.780	3%
MEC – Ministério da Educação	16	0%	5.229	100%	5.245	3%
INEP – Instituto Nac. de Estudos e Pesquisas Ed. Anísio Teixeira	5	0%	5.218	100%	5.223	3%
ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica	5	0%	4.824	100%	4.829	2%
MS – Ministério da Saúde	10	0%	4.691	100%	4.701	2%
ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações	1	0%	4.641	100%	4.642	2%
ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10	0%	4.379	100%	4.389	2%
MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4	0%	4.143	100%	4.147	2%
IBAMA – Instituto Bras. do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	48	1%	3.726	99%	3.774	2%
BB – Banco do Brasil S.A.	8	0%	3.724	100%	3.732	2%
CEX – Comando do Exército	10	0%	3.545	100%	3.555	2%
CGU – Controladoria-Geral da União	4	0%	3.184	100%	3.188	2%
DPF – Departamento de Polícia Federal	3	0%	3.016	100%	3.019	1%
MJ – Ministério da Justiça	5	0%	2.835	100%	2.840	1%
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	7	0%	2.334	100%	2.341	1%
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	23	1%	2.230	99%	2.253	1%
MinC – Ministério da Cultura	4	0%	2.228	100%	2.232	1%
DNIT/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	2	0%	2.144	100%	2.146	1%
MC – Ministério das Comunicações		0%	2.099	100%	2.099	1%
ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar	2	0%	2.061	100%	2.063	1%
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	5	0%	2.043	100%	2.048	1%
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária	35	2%	2.003	98%	2.038	1%
IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	7	0%	2.014	100%	2.021	1%
ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários	3	0%	1.945	100%	1.948	1%
MCIDADES – Ministério das Cidades	5	0%	1.810	100%	1.815	1%
MT – Ministério dos Transportes	3	0%	1.738	100%	1.741	1%
MPS – Ministério da Previdência Social	2	0%	1.663	100%	1.665	1%
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2	0%	1.590	100%	1.592	1%
COMAER – Comando da Aeronáutica	6	0%	1.485	100%	1.491	1%
MRE – Ministério das Relações Exteriores	4	0%	1.485	100%	1.489	1%
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	5	0%	1.407	100%	1.412	1%
ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil	6	0%	1.366	100%	1.372	1%

ÓRGÃO DESTINATÁRIO	Em Tramação	Part .	Respondido	Part.	Total Geral	Part .
SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados	1	0%	514	100%	515	0%
SGPR – Secretaria-Geral da Presidência da República	1	0%	508	100%	509	0%
INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	1	0%	501	100%	502	0%
CODESP – Companhia Docas do Estado de São Paulo		0%	484	100%	484	0%
UFPE – Universidade Federal de Pernambuco	12	3%	453	97%	465	0%
SEP – Secretaria de Portos	2	0%	458	100%	460	0%
FUNASA – Fundação Nacional de Saúde	6	1%	444	99%	450	0%
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	3	1%	439	99%	442	0%
DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional		0%	439	100%	439	0%
IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	166	38%	266	62%	432	0%
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	1	0%	411	100%	412	0%
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais	1	0%	405	100%	406	0%
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	2	1%	394	99%	396	0%
FBN – Fundação Biblioteca Nacional		0%	393	100%	393	0%
UFF – Universidade Federal Fluminense	1	0%	381	100%	382	0%
UFES – Universidade Federal do Espírito Santo		0%	368	100%	368	0%
UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo	2	1%	351	99%	353	0%
UFC – Universidade Federal do Ceará	2	1%	343	99%	345	0%
UFBA – Universidade Federal da Bahia	54	16%	277	84%	331	0%
UFAM – Fundação Universidade do Amazonas	10	3%	307	97%	317	0%
FUNDACENTRO – Fund. Jorge Duprat Figueiredo, de Seg. e Med. do Trabalho		0%	313	100%	313	0%
UFG – Universidade Federal de Goiás	9	3%	301	97%	310	0%
AEB – Agência Espacial Brasileira		0%	309	100%	309	0%
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina		0%	309	100%	309	0%
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	2	1%	306	99%	308	0%
CEFET-RJ – Centro Fed. de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	1	0%	302	100%	303	0%
UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	27	9%	276	91%	303	0%
UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	68	23%	229	77%	297	0%
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	55	19%	239	81%	294	0%
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento	1	0%	287	100%	288	0%
ELETROBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras S.A.		0%	285	100%	285	0%
FUNARTE – Fundação Nacional de Artes		0%	283	100%	283	0%
IPEA – Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada		0%	280	100%	280	0%
UFPB – Universidade Federal da Paraíba	24	9%	252	91%	276	0%
EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo		0%	271	100%	271	0%
BASA – Banco da Amazônia S.A.	1	0%	268	100%	269	0%
FURNAS – Furnas Centrais Elétricas S.A.		0%	266	100%	266	0%
UFJF – Universidade Federal de Juiz de Fora	2	1%	258	99%	260	0%
UFAL – Universidade Federal de Alagoas	6	2%	240	98%	246	0%

ÓRGÃO DESTINATÁRIO	Em Tramitação	Part.	Respondido	Part.	Total Geral	Part .
CP II – Colégio Pedro II		0%	244	100%	244	0%
ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	30	12%	211	88%	241	0%
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco		0%	239	100%	239	0%
CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica	1	0%	236	100%	237	0%
CMB – Casa da Moeda do Brasil		0%	234	100%	234	0%
CEFET-MG – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	15	6%	218	94%	233	0%
EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	7	3%	217	97%	224	0%
SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres		0%	224	100%	224	0%
SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial		0%	223	100%	223	0%
COBRA – COBRA Tecnologia S.A	1	0%	220	100%	221	0%
UNIRIO – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	2	1%	216	99%	218	0%
UFPR – Universidade Federal do Paraná		0%	216	100%	216	0%
UFPI – Fundação Universidade Federal do Piauí	136	63%	79	37%	215	0%
IFGO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás		0%	213	100%	213	0%
IFCE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará		0%	208	100%	208	0%
TRENSURB – Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.		0%	208	100%	208	0%
UFS – Fundação Universidade Federal de Sergipe		0%	208	100%	208	0%
PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar		0%	207	100%	207	0%
CPRM – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	26	13%	180	87%	206	0%
ENAP – Fundação Escola Nacional de Administração Pública	2	1%	202	99%	204	0%
EPE – Empresa de Pesquisa Energética		0%	204	100%	204	0%
FCP – Fundação Cultural Palmares		0%	196	100%	196	0%
UFAC – Fundação Universidade Federal do Acre	2	1%	193	99%	195	0%
CBTU – Companhia Brasileira de Trens Urbanos		0%	191	100%	191	0%
DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas		0%	191	100%	191	0%
UFMA – Fundação Universidade Federal do Maranhão	1	1%	187	99%	188	0%
UFV – Fundação Universidade Federal de Viçosa	7	4%	181	96%	188	0%
IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso		0%	187	100%	187	0%
TELEBRÁS – Telecomunicações Brasileiras S.A.		0%	187	100%	187	0%
IFRN – Instituto Fed. de Educação, Ciência e Tec. do Rio Grande do Norte	2	1%	184	99%	186	0%
IFMG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	4	2%	181	98%	185	0%
UFMT – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	1	1%	183	99%	184	0%
UFPA – Universidade Federal do Pará	176	100%		0%	176	0%
UFSCar – Fundação Universidade Federal de São Carlos		0%	174	100%	174	0%
IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	6	3%	166	97%	172	0%
SRI/PR – Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República		0%	172	100%	172	0%
IFBA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	12	7%	157	93%	169	0%
IFPR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	4	2%	164	98%	168	0%
INPE-MCT – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais		0%	168	100%	168	0%

ÓRGÃO DESTINATÁRIO	Em Tramitação	Part .	Respondido	Part.	Total Geral	Part .
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República	1	1%	166	99%	167	0%
PR – Palácio do Planalto		0%	166	100%	166	0%
UFOP – Fundação Universidade Federal de Ouro Preto		0%	166	100%	166	0%
SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste		0%	165	100%	165	0%
CODEVASF – Cia de Desenvolv. dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		0%	158	100%	158	0%
UFU – Universidade Federal de Uberlândia	13	8%	142	92%	155	0%
UNIPAMPA – Fundação Universidade Federal do Pampa		0%	154	100%	154	0%
UNIVASF – Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	1	1%	153	99%	154	0%
UFMS – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	9	6%	144	94%	153	0%
IFRS – Instituto Fed. de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul		0%	149	100%	149	0%
UFMS – Universidade Federal de Santa Maria	47	32%	102	68%	149	0%
UFT – Fundação Universidade Federal do Tocantins		0%	147	100%	147	0%
IN – Imprensa Nacional	1	1%	144	99%	145	0%
IFMA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	21	15%	123	85%	144	0%
UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará		0%	141	100%	141	0%
IFAL – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	27	19%	113	81%	140	0%
UFCG – Universidade Federal de Campina Grande	5	4%	134	96%	139	0%
SAC – Secretaria de Aviação Civil		0%	138	100%	138	0%
IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas		0%	136	100%	136	0%
UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC		0%	134	100%	134	0%
SFB – Serviço Florestal Brasileiro		0%	132	100%	132	0%
CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear		0%	130	100%	130	0%
CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro	1	1%	128	99%	129	0%
UFPEl – Fundação Universidade Federal de Pelotas	1	1%	128	99%	129	0%
UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco	1	1%	128	99%	129	0%
UNIR – Fundação Universidade Federal de Rondônia		0%	129	100%	129	0%
IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	2	2%	125	98%	127	0%
FURG – Fundação Universidade Federal do Rio Grande	18	15%	106	85%	124	0%
UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná		0%	123	100%	123	0%
IFMG – Instituto Fed. de Ed., Ciência e Tecnol. do Norte de Minas Gerais	2	2%	119	98%	121	0%
UFERSA-RN – Universidade Federal Rural do Semi-Árido		0%	121	100%	121	0%
UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul		0%	120	100%	120	0%
CBPF – Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas		0%	118	100%	118	0%
IF BAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	10	8%	108	92%	118	0%
VPR – Vice-Presidência da República		0%	118	100%	118	0%
IF GOIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano		0%	117	100%	117	0%
CDP – Companhia Docas do Pará		0%	116	100%	116	0%
IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus		0%	115	100%	115	0%
UFLA – Universidade Federal de Lavras		0%	115	100%	115	0%

ÓRGÃO DESTINATÁRIO	Em Tramitação	Part.	Respondido	Part.	Total Geral	Part.
UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro	3	3%	112	97%	115	0%
CODESA – Companhia Docas do Espírito Santo	1	1%	113	99%	114	0%
ELETRONORTE – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.		0%	113	100%	113	0%
IFSul – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense		0%	113	100%	113	0%
FUNRei – Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	1	1%	109	99%	110	0%
IFSC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina		0%	110	100%	110	0%
IFES – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	8	7%	101	93%	109	0%
UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	6	6%	103	94%	109	0%
IFTO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	3	3%	100	97%	103	0%
UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	32	31%	70	69%	102	0%
EPL – Empresa de Planejamento e Logística S.A.		0%	101	100%	101	0%
UNIFEI – Universidade Federal de Itajubá		0%	101	100%	101	0%
UFCSPA – Fundação Universidade Fed. de Ciências da Saúde de Porto Alegre		0%	98	100%	98	0%
UFRR – Fundação Universidade Federal de Roraima	13	13%	85	87%	98	0%
IFPB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba		0%	97	100%	97	0%
SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste	1	1%	95	99%	96	0%
UFGD – Fundação Universidade Federal da Grande Dourados		0%	93	100%	93	0%
ELETRONUCLEAR – Eletrobrás Termonuclear S.A.	1	1%	88	99%	89	0%
IFMGSE – Instituto Fed. de Ed., Ciência e Tec. do Sudeste de Minas Gerais	2	2%	85	98%	87	0%
CODEBA – Companhia das Docas do Estado da Bahia	7	8%	79	92%	86	0%
IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	18	22%	65	78%	83	0%
AmE – Amazonas Distribuidora de Energia S.A.		0%	81	100%	81	0%
CEITEC/S.A. – Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.		0%	81	100%	81	0%
INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos		0%	81	100%	81	0%
UNIFAL-MG – Universidade Federal de Alfenas		0%	79	100%	79	0%
IFMS – Instituto Fed. de Educação, Ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul		0%	78	100%	78	0%
UNIFAP – Fundação Universidade Federal do Amapá		0%	78	100%	78	0%
HFA – Hospital das Forças Armadas		0%	77	100%	77	0%
CTI – Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer		0%	75	100%	75	0%
INPA – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia		0%	75	100%	75	0%
UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana		0%	74	100%	74	0%
IFRR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima		0%	72	100%	72	0%
IFC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense		0%	71	100%	71	0%
UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia		0%	71	100%	71	0%
SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	1	1%	69	99%	70	0%
IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	56	82%	12	18%	68	0%
IF FLUMINENSE – Instituto Fed. de Ed., Ciência e Tecnologia Fluminense	52	78%	15	22%	67	0%
IFSPE – Instituto Fed. de Ed., Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano		0%	65	100%	65	0%
IFTM-Reitoria – Instituto Fed. de Educ., Ciência e Tecno. do Triângulo Mineiro	4	6%	61	94%	65	0%

ÓRGÃO DESTINATÁRIO	Em Tramitação	Part	Respondido	Part	Total Geral	Part
ESG – Escola Superior de Guerra		0%	64	100%	64	0%
HEMOBRÁS – Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	1	2%	63	98%	64	0%
IFMGS – Instituto Fed. de Ed., Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais		0%	63	100%	63	0%
CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	1	2%	61	98%	62	0%
IFFAR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha		0%	62	100%	62	0%
FUNDAJ – Fundação Joaquim Nabuco		0%	60	100%	60	0%
IFAP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá		0%	60	100%	60	0%
CEPEL – Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	6	10%	53	90%	59	0%
UNILAB – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira		0%	59	100%	59	0%
BBTur Viagens e Turismo Ltda		0%	58	100%	58	0%
CEAL – Companhia Energética de Alagoas	58	100%		0%	58	0%
IFSE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	1	2%	57	98%	58	0%
SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus		0%	58	100%	58	0%
IFAC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	4	7%	51	93%	55	0%
HCPA – Hospital de Clínicas de Porto Alegre	1	2%	53	98%	54	0%
IBICT – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	3	6%	51	94%	54	0%
INB – Indústrias Nucleares do Brasil S.A.		0%	54	100%	54	0%
FUNAG – Fundação Alexandre de Gusmão	3	6%	50	94%	53	0%
HUB – Hospital Universitário de Brasília	36	69%	16	31%	52	0%
FCRB – Fundação Casa de Rui Barbosa	1	2%	50	98%	51	0%
IMBEL – Indústria de Material Bélico do Brasil	1	2%	50	98%	51	0%
BVEnergia – Boa Vista Energia S.A.		0%	50	100%	50	0%
NUCLEP – Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.	1	2%	49	98%	50	0%
ELETROSUL – Eletrosul Centrais Elétricas S.A.		0%	49	100%	49	0%
CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte	1	2%	47	98%	48	0%
CDC – Companhia Docas do Ceará	1	2%	45	98%	46	0%
CETEM – Centro de Tecnologia Mineral	6	13%	39	87%	45	0%
CEASA-MG – Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.	13	30%	30	70%	43	0%
EMGEA – Empresa Gestora de Ativos		0%	43	100%	43	0%
INT – Instituto Nacional de Tecnologia	8	19%	35	81%	43	0%
CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S.A.	13	33%	26	67%	39	0%
HNSC – Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.		0%	35	100%	35	0%
HU/UFPI – Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí		0%	33	100%	33	0%
CEPISA – Companhia Energética do Piauí	32	100%		0%	32	0%
EMGEPRON – Empresa Gerencial de Projetos Navais	1	3%	31	97%	32	0%
IBC – Instituto Benjamin Constant		0%	32	100%	32	0%
CODOMAR – Companhia Docas do Maranhão	5	17%	24	83%	29	0%
CETENE – Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste		0%	28	100%	28	0%
ELETROACRE – Companhia de Eletricidade do Acre	1	4%	27	96%	28	0%

ÓRGÃO DESTINATÁRIO	Em Tramitação	Part.	Respondido	Part.	Total Geral	Part.
Órgão para Teste - não serão respondidos/reencaminhados	27	96%	1	4%	28	0%
JBRJ – Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	1	4%	26	96%	27	0%
CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica	1	4%	25	96%	26	0%
LNCC-MCT – Laboratório Nacional de Computação Científica	1	4%	23	96%	24	0%
ON-MCT – Observatório Nacional	1	4%	23	96%	24	0%
CASEMG – Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais	1	5%	21	95%	22	0%
INSA – Instituto Nacional do Semi-Árido		0%	21	100%	21	0%
ELETROPAR – Eletrobrás Participações S.A.		0%	19	100%	19	0%
IRB-Brasil Resseguros S.A.	1	5%	18	95%	19	0%
LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica		0%	18	100%	18	0%
MAST – Museu de Astronomia e Ciências Afins		0%	18	100%	18	0%
MGEP-MCT – Museu Paraense Emílio Goeldi		0%	17	100%	17	0%
IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	1	7%	14	93%	15	0%
HU/UFGD – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados		0%	9	100%	9	0%
HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes	1	17%	5	83%	6	0%
HC-FMTM – Hospital de Clínicas da UFTM	4	80%	1	20%	5	0%
HUJM-UFMT – Hospital Universitário Julio Muller	3	100%		0%	3	0%
HU/FUFMA - Hospital Universitário	1	50%	1	50%	2	0%
HUGV - UFAM - Hospital Universitário Getúlio Vargas	1	50%	1	50%	2	0%
HUJBB - Hospital Universitário João de Barros Barreto	2	100%		0%	2	0%
ABGF - Agencia Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.		0%	1	100%	1	0%
HC - UFPE - Hospital das Clínicas		0%	1	100%	1	0%
HULW - Hospital Universitário Lauro Wanderley	1	100%		0%	1	0%
HUWC - Hospital Universitário Walter Cantídio		0%	1	100%	1	0%
NHU - UFMS - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	1	100%		0%	1	0%
Total Geral	1.963	1%	202.083	99%	204.046	100%

Fonte: Elaborado pela autora - Consolidação Dados do e-SIC

Notas:

- (1) 2012: período de 15 de maio a 31 de dezembro.
(2) 2014: período de 01 de janeiro a 31 de agosto.
(3) Data de corte: 22/09/2014.

APÊNDICE B

Órgão Destinatário	2012	2013	2014	Total Geral	Part.
UFPA – Universidade Federal do Pará		79	89	168	12%
IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	2	83	70	155	11%
UFPI – Fundação Universidade Federal do Piauí	37	40	54	131	9%
UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	22	25	18	65	4%
CEAL – Companhia Energética de Alagoas	7	33	16	56	4%
IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	16	25	14	55	4%
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego		20	34	54	4%
IF FLUMINENSE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	10	20	18	48	3%
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	3	16	27	46	3%
UFBA – Universidade Federal da Bahia		7	36	43	3%
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	2	16	22	40	3%
UFSM – Universidade Federal de Santa Maria		1	38	39	3%
HUB – Hospital Universitário de Brasília		4	31	35	2%
CEPISA – Companhia Energética do Piauí	7	14	10	31	2%
UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri		9	20	29	2%
ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação		16	11	27	2%
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária	8	8	9	25	2%
IFAL – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	9	12	4	25	2%
CPRM – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	2	21	1	24	2%
UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	1	7	15	23	2%
IFMA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	1	9	7	17	1%
IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí		4	11	15	1%
UFPB – Universidade Federal da Paraíba		1	14	15	1%
FURG – Fundação Universidade Federal do Rio Grande	3	2	9	14	1%
CEASA-MG – Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.	1	9	3	13	1%
CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S.A.	2	6	5	13	1%
MF – Ministério da Fazenda	3	5	5	13	1%
UFPE – Universidade Federal de Pernambuco	6	5	1	12	1%
UFRR – Fundação Universidade Federal de Roraima	1	5	6	12	1%
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			11	11	1%
CEFET-MG – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais			10	10	1%
IF BAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	1	6	2	9	1%
UFMS – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	8	1		9	1%
UFAM – Fundação Universidade do Amazonas			8	8	1%
UFU – Universidade Federal de Uberlândia		2	6	8	1%
UNB – Fundação Universidade de Brasília		1	7	8	1%
EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares		6	1	7	0%

Órgão Destinatário	2012	2013	2014	Total Geral	Part.
IFBA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	1	3	3	7	0%
MMA – Ministério do Meio Ambiente	2	5		7	0%
SDH – Secretaria de Direitos Humanos		2	5	7	0%
CETEM – Centro de Tecnologia Mineral		6		6	0%
CODEBA – Companhia das Docas do Estado da Bahia	1	4	1	6	0%
IFES – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo			6	6	0%
INT – Instituto Nacional de Tecnologia		1	5	6	0%
UFV – Fundação Universidade Federal de Viçosa		1	5	6	0%
DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal			5	5	0%
IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística		4	1	5	0%
IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro			5	5	0%
CEPEL – Centro de Pesquisas de Energia Elétrica		2	2	4	0%
IFTM-Reitoria – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro			4	4	0%
MRE – Ministério das Relações Exteriores		3	1	4	0%
UFAL – Universidade Federal de Alagoas			4	4	0%
ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil			3	3	0%
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior		1	2	3	0%
CODOMAR – Companhia Docas do Maranhão	1	1	1	3	0%
FUNAG – Fundação Alexandre de Gusmão	2	1		3	0%
FUNASA – Fundação Nacional de Saúde		3		3	0%
HC-FMTM – Hospital de Clínicas da UFTM			3	3	0%
IFAC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	1	2		3	0%
IFPR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná		1	2	3	0%
IFTO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins		1	2	3	0%
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		3		3	0%
MCIDADES – Ministério das Cidades		3		3	0%
ANA – Agência Nacional de Águas	1		1	2	0%
HUJM-UFMT – Hospital Universitário Julio Muller			2	2	0%
IBICT – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia			2	2	0%
IFMG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais			2	2	0%
UFCG – Universidade Federal de Campina Grande			2	2	0%
UFG – Universidade Federal de Goiás		2		2	0%
UNIRIO – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro			2	2	0%
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.			2	2	0%
HUJBB - Hospital Universitário João de Barros Barreto			1	1	0%
IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			1	1	0%
IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte			1	1	0%
IMBEL – Indústria de Material Bélico do Brasil		1		1	0%
IRB-Brasil Resseguros S.A.			1	1	0%
LNCC-MCT – Laboratório Nacional de Computação Científica			1	1	0%
MS – Ministério da Saúde	1			1	0%
MT – Ministério dos Transportes			1	1	0%
ON-MCT – Observatório Nacional		1		1	0%
SEP – Secretaria de Portos		1		1	0%
UFF – Universidade Federal Fluminense		1		1	0%
UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro			1	1	0%
UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro			1	1	0%
Total Geral	2.174	2.584	2.738	1.457	100%

Fonte: Elaborado pela autora - Consolidação Dados do e-SIC

Notas:

(1) 2012: período de 15 de maio a 31 de dezembro.

(2) 2014: período de 01 de janeiro a 31 de agosto.

(3) Data de corte: 22/09/2014.

ANEXOS

ANEXO A

Prezada Senhora,

Em atenção ao seu pedido de acesso à informação registrado com o protocolo número 00075.001139/2014-19 no qual requisita esclarecimentos adicionais sobre os dados de pedidos de acesso à informação registrados entre maio de 2012 a agosto de 2014.

Esclarecemos que os pedidos que estejam classificados como "em tramitação" ainda não foram respondidos pelo órgão demandado. Adicionalmente lembramos que para que seja configurado como uma "omissão" do órgão o prazo de atendimento do pedido deve estar vencido.

Ao consultarmos os dados disponibilizados na seção "Download de Dados" (<http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/Relatorios/Anual/DownloadDados.aspx>) percebemos que, na data de hoje (23 de setembro de 2014), para o período circunscrito entre maio de 2012 a agosto de 2014, existem 209.835 pedidos registrados, destes, 2.940 pedidos em tramitação no prazo, e 1.724 em tramitação fora do prazo, ou seja 0,821% dos pedidos estão fora do prazo legal de resposta, uma marca que consideramos extremamente positiva.

Adicionalmente, informamos que os dados dos relatórios são extraídos do sistema e-SIC e atualizados diariamente, desta forma, a análise apresentada demonstra o retrato estatístico de 23 de setembro de 2014, dados de outros dias demonstrarão resultados diferentes. Tendo em vista que a base de dados disponíveis hoje é diferente da base que foi analisada pela senhora a medida que novos pedidos são adicionados e outros são respondidos e perdem o a identificação de "em tramitação" esclarecemos que, aparentemente, não existe nenhuma falha nos dados apresentados pela senhora.

Em tempo destacamos que, mesmo os pedidos que estão "em tramitação" fora do prazo ficam abertos para resposta, ou seja, a qualquer momento o órgão pode revisar estes pedidos e responde-los.

Buscando a excelência do atendimento ao cidadão no sentido de minimizar, ainda mais, as omissões existentes no sistema, em 2013, ao constatar que 486 dos 985 casos de omissão do Poder Executivo Federal envolviam universidades e institutos federais de ensino, promoveu-se ação específica para reduzir os índices de omissões por parte dessas entidades.

Para tanto, foi enviado ofício-circular para 24 Universidades que possuíam número considerável de pedidos não respondidos no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), solicitando providências com vistas ao atendimento, por meio do e-SIC, dos pedidos de acesso ainda não respondidos. Além do envio do ofício-circular, muitas Universidades foram contatadas por telefone para orientações mais específicas. Com essas ações,

houve redução de aproximadamente 30% nas omissões, por parte das Universidades.

Em agosto de 2014, foi realizado um novo levantamento na base de dados do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e constataram-se os órgãos que tinham pedidos de informação que ainda não haviam sido respondidos no prazo legal. Com o intuito de reduzir os índices de omissões por parte desses órgãos e de suas vinculadas, a Controladoria-Geral da União entregou ofício aos secretários-executivos dos ministérios, entre 26 e 27 de agosto, solicitando providências.

Para finalizar informamos que para obter informações mais precisas sobre as omissões existentes em cada órgão a senhora pode entrar em contato direto com os órgãos omissos solicitando maiores detalhes.

Atenciosamente,

Área responsável pela resposta: Diretoria de Transparência e Controle Social.

Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção.

Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias.

ANEXO B

Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes

(*) Informações utilizadas para o cálculo apresentado no relatório podem ser encontradas na última página.

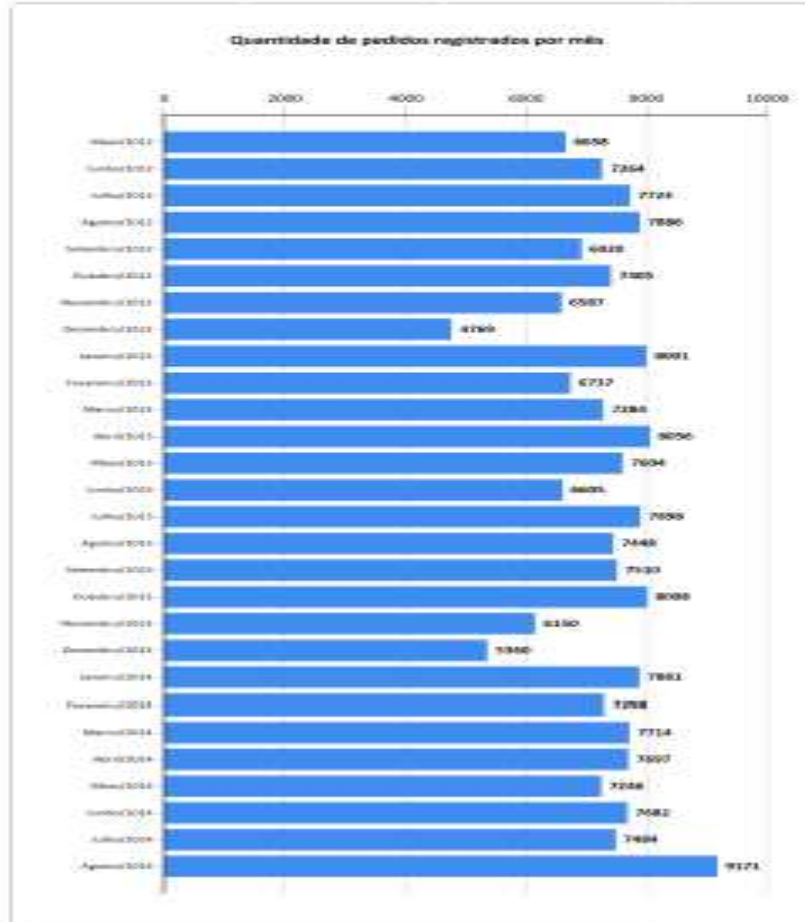
Orgão(s) de referência: Todos

Período de consulta: 5/2012 a 5/2014

1. Quantidade de pedidos de acesso à informação

Quantidade de Pedidos: 204046

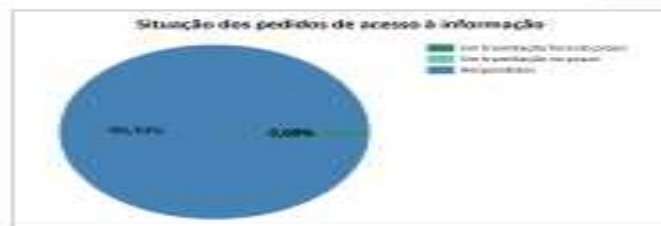
Média mensal de pedidos: 7287,52



Evolução mensal do número de pedidos de acesso à informação		
Mês	Número de pedidos	Evolução mensal
Maio/2012	6050	-
Junho/2012	7264	0,34%
Julho/2012	7723	5,94%
Agosto/2012	7886	2,07%
Setembro/2012	6920	-12,35%
Outubro/2012	7406	6,95%
Novembro/2012	6567	-11,05%
Dezembro/2012	4709	-27,6%
Janeiro/2013	8001	40,39%
Fevereiro/2013	6737	-15,3%
Março/2013	7284	7,51%
Abril/2013	3056	9,58%
Maio/2013	7504	-5,61%
Junho/2013	6005	-13,14%
Julho/2013	7898	16,37%
Agosto/2013	7448	-5,7%
Setembro/2013	7510	0,83%
Outubro/2013	8008	6,37%
Novembro/2013	6150	-23,3%
Dezembro/2013	5360	-12,85%
Janeiro/2014	7881	31,99%
Fevereiro/2014	7298	-7,4%
Março/2014	7714	5,39%
Abril/2014	7697	-0,22%
Maio/2014	7246	-5,86%
Junho/2014	7682	5,68%
Julho/2014	7454	-2,98%
Agosto/2014	9171	18,39%
TOTAL:	204046	
MÉDIA:	7287,36	

2. Situação e características dos pedidos de acesso à informação

Status do pedido	Quantidade
Respondido	200680
Em tramitação fora do prazo	1364
Em tramitação no prazo	0



Características dos pedidos de acesso à informação			
Total de perguntas:	290020	Total de solicitantes:	117998
Perguntas por pedido:	1,45	Maior número de pedidos feitos por um solicitante:	1381
		Solicitantes com um único pedido:	88405

Temas das solicitações (Top 10)		
Categoria e assunto	Quantidade	% de Pedidos
Economia e Finanças - Finanças	24421	11,97%
Governo e Política - Administração pública	22821	11,16%
Pessoa, família e sociedade - Previdência social	16316	8,00%
Ciência, Informação e Comunicação - Informação - Gestão, preservação e acesso	12097	5,92%
Educação - Educação superior	10445	5,12%
Economia e Finanças - Economia	8106	3,97%
Ciência, Informação e Comunicação - Comunicação	6321	3,10%
Economia e Finanças - Administração financeira	5607	2,85%
Pessoa, família e sociedade - Pessoa	5515	2,70%
Educação - Educação básica	4932	2,42%

3. Resposta aos pedidos de acesso à informação

Tempo médio de resposta: 33,07 dias

Prorrogação:	Quantidade	% dos pedidos
	10090	8,31%



Motivos de negativa de resposta			
Descrição	Quantidade	%	% de pedidos
Dados pessoais	3614	37,751%	4,12%
Informação sigilosa de acordo com legislação específica	2870	12,677%	3,41%
Pedido genérico	2762	12,502%	3,35%
Pedido incompreensível	2321	9,265%	2,80%
Pedido desproporcional ou desarrazoado	1783	5,000%	2,07%
Pedido exige tratamento adicional de dados	1729	7,750%	2,05%
Informação sigilosa classificada conforme a Lei 12.527/2011	1526	6,847%	1,75%
Processo decisorio em curso	983	4,610%	1,18%
TOTAL:	22298	100,000%	30,92%

Meios de envio de resposta		
Meio	Quantidade	% de pedidos
Pelo sistema (com avisos por email)	121230	55,43%
Correspondência eletrônica (e-mail)	76216	37,35%
Buscão/Consultar pessoalmente	4733	2,32%
Correspondência física (com custo)	1967	0,92%

A. Perfil dos solicitantes

Tipo de solicitante		
Pessoa Física	112254	95,10%
Pessoa Jurídica	5714	4,90%

Localização dos solicitantes			
Estado	# de solicitantes	% dos solicitantes	# de pedidos
AC	311	0,28%	467
AL	1090	0,97%	1866
AM	1256	1,12%	2138
AP	224	0,20%	323
BA	5174	4,61%	7458
CE	3872	3,50%	5033
DF	9162	8,16%	28250
ES	2223	1,98%	3434
GO	3001	2,65%	5309
MA	1381	1,23%	2342
MG	13313	10,08%	17487
MS	1346	1,20%	2005
MT	1509	1,34%	2311
PA	2291	2,04%	3687
PB	1457	1,30%	2435
PE	5041	2,98%	5779
PI	903	0,80%	1367
PR	5502	4,90%	10420
RJ	15003	13,30%	25903
RN	1513	1,35%	2812
RO	794	0,71%	2349
RR	243	0,22%	415
RS	6827	6,08%	10166
SC	3711	3,31%	5570
SE	841	0,75%	1475
SP	28736	25,59%	63243
TO	688	0,61%	1054
Outros países	709	0,63%	1798
Não informado	4358	3,86%	7290

Perfil dos solicitantes pessoa física

Gênero	
M	54,52%
F	38,38%
Não informado	7,21%

Escolaridade	
Ensino Superior	34,81%
Ensino Médio	34,20%
Pós-graduação	14,72%
Não informado	14,00%
Mestrado/Doutorado	6,55%
Ensino Fundamental	4,55%
Sem instrução formal	0,80%

Profissão	
Não informado	18,54%
Outro	17,71%
Empregado - setor privado	15,36%
Estudante	9,55%
Servidor público federal	8,97%
Profa. Libera/autônoma	7,00%
Empresário/empreendedor	5,04%
Servidor público estadual	4,85%
Professor	4,80%
Servidor público municipal	4,44%
Pesquisador	1,67%
Jornalista	1,30%
Membro de ONG nacional	0,33%
Representante de sindicato	0,33%
Membro de partido político	0,30%
Membro de ONG internacional	0,00%

Perfil dos solicitantes pessoa jurídica

Tipo de pessoa jurídica	
Empresa - PME	37,51%
Outro	18,50%
Empresa - grande porte	10,52%
Não informado	10,00%
Org. Não Governamental	6,42%
Sindicato / Conselho profis.	3,59%
Órgão público municipal	3,59%
Escritório de advocacia	3,14%
Veículo de comunicação	1,72%
Instituição de ensino e/ou pesquisa	1,72%
Órgão público federal	1,37%
Empresa pública/estatal	1,00%

27/03/2014 10:38:28